

ATA n. 14/2020

Aos **vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Paula Alexandra de Almeida Dias. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram 15H00. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

- 1 - Intervenção do Presidente da Câmara. -----
- 2 - Intervenção da Vereação. -----
- 3 - Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 19 de junho de 2020. -----

II

Período da Ordem do Dia

- 1 - Situação Financeira. -----
- 2 - Transferência de Verbas: -----
 - 2.1 - Fundação Mário da Cunha Brito em apoio a obras na Creche. -----



Câmara Municipal de Penacova

- 2.2 - CIM Região de Coimbra - Comparticipação do projeto "Coimbra Região de Cultura".-----
- 2.3 - CIM Região de Coimbra - Comparticipação da 3ª e 4ª Encomenda de Material COVID-19. -----
- 2.4 - Américo Coimbra Diniz em apoio à divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Água, vulgo Azenhas.-----
- 2.5 - Lino da Silva Branco em apoio à divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Vento e Água, vulgo Azenhas. -----
- 2.6 - Arménio Santos Pereira em apoio à divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Vento e de Água, vulgo Azenhas.-----
- 2.7 - Coro Vox et Communio Associação Cultural de Penacova em apoio ao funcionamento (ano civil de 2019 e 2020), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----
- 2.8 - Casa do Povo de São Pedro de Alva em apoio ao funcionamento no ano de 2020 da Filarmónica da Casa do Povo e do Grupo Folclórico, Cultural e Etnográfico, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----
- 2.9 - Casa do Povo de Penacova em apoio ao funcionamento da Filarmónica (ano de 2020) e do Grupo de Teatro e de Variedades da CPP (anos de 2019 e 2020), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----
- 2.10 - Filarmónica Boa Vontade Lorvanense em apoio ao funcionamento (anos de 2019 e 2020), aquisição de fardamento (ano de 2019), deslocações de intercâmbio cultural, (ano de 2019), comparticipação anual para reparação e/ou aquisição de instrumentos (ano de 2019), apoio ao funcionamento da Escola de Música (ano de 2019), aquisição de equipamentos (ano de 2019) e comparticipação para aquisição de palcos (ano de 2019), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----
- 2.11 - Grupo de Solidariedade Social Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----
- 2.12 - Korpo Activo Associação Desportiva, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----
- 3 - Apoio à aquisição pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova de Veículo de Apoio Logístico Especial (VALE 03). -----
- 4 – Conhecimento das alterações n.º 13 e 14 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2020.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 2 | 75



5 - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - PMDFCI de Penacova 2020-2029 - Consulta Pública. -----

6 - Aprovação do Projeto de Regulamento Academia Tempos Livres +60 e submissão a consulta pública. -----

7 - Aceitação de doação e celebração da respetiva escritura, referente ao artigo rústico 8653, sito na Costa do Mirante, freguesia e concelho de Penacova. -----

8 - Adenda ao contrato de comodato de espaço da escola primária da Cheira (Contrato n.º 25/2019), a celebrar com a Junta de Freguesia de Penacova. -----

9 - Análise e aprovação do Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2020/2021. -----

10 - Análise do parecer referente à aquisição de serviço de refeições escolares, para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022, ao abrigo do Acordo-Quadro de Refeições Escolares, celebrado pela Central de Compras da CIM Região de Coimbra. -----

11 - Proposta de adesão ao Centro de Serviços Partilhados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nomeadamente para gestão do estacionamento público, no âmbito das competências transferidas. -----

12 - Contratação no âmbito da Implementação e Execução do PMDFCI de Penacova - Contratação "In House" ADESA - Aprovação do convite e caderno de encargos. -----

13 - Aprovação de relatório final relativo ao concurso público n.º1/2020 referente a aquisição de apólices de seguros e minuta do contrato. -----

14 - Informações dos Cartórios Notariais - Relação dos atos efetuados nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT. -----

15 - Análise técnica a pedido de equivalência para solução construtiva do revestimento das coberturas planas, apresentado pelo adjudicatário no âmbito da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão". -----

16 - Loteamentos e Obras Particulares. -----

16.1 - Processos de Obras: -----

Diversos

01-434/2004 -----

Arquitetura

01-61/2017, 01-99/2018, 01-25/2019. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 3 | 75



Licenciamento

01-13/2020, 01-107/2018, 01-50/2019, 01-22/2020, 01-77/2019, 01-25/2020. -----

Autorização de Utilização

01-37/2016. -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Começo por dizer que esta reunião embora esteja a decorrer em data fora da data normal, é uma reunião ordinária, que devia ter decorrido na ultima sexta feira, pelo que me cabe dar aqui uma explicação acerca da razão da alteração do horário da referida reunião. Atendendo a que ficámos com ela agendada para a ultima sexta feira de manhã, solicitámos a sua alteração porque nessa sexta feira de manhã teria sido suposto termos ido assinar um protocolo com o Ministério da Educação e o Ministério da Coesão Territorial e que depois, o mesmo protocolo acabou por ser adiado e ter sido assinado na segunda feira á tarde.-----

Relativamente a este protocolo, gostaria também de dar-vos conhecimento do seu conteúdo. Embora tenha sido contactado há algumas semanas pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional sobre o assunto, o agendamento foi em contrarrelógio relativamente à celebração do mesmo. O Protocolo foi celebrado entre o Município de Penacova e o Ministério da Educação, e tem a ver com um projeto para podermos avançar com as obras de retirada de amianto existente nas nossas escolas. O que vai acontecer, e se tudo decorrer conforme está previsto, os Municípios que assinaram os protocolos vão ser donos de obra, portanto vamos ser nós que vamos executar a obra, embora com financiamento neste caso de fundos comunitários de 100%. É isso que está definido, vamos ver depois se todas as despesas serão elegíveis, pois também já não era a primeira vez e podia acontecer que assim não fosse, mas neste momento o que está em cima da mesa é essa possibilidade. -----

No caso do Município de Penacova, estamos a falar em três intervenções diferentes, ou pelos menos em três locais diferentes. Por um lado, a Escola C+S de São Pedro de Alva, que é aquela que tem maior área, é aquela em que a sua totalidade, onde há telhados, são desse material, de amianto, e também na Escola Secundaria de Penacova, a retirada do amianto do Pavilhão Desportivo Municipal, e também fazer a demolição com a respetiva retirada do amianto dos pavilhões pré-fabricados onde



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

já funcionou o centro de acolhimento. Também já lá funcionaram salas de aula, e hoje o que lá estiver é considerado como escola, portanto, também retirar aqueles pavilhões dali que, para além do amianto em si, também arquitetonicamente não estão a valorizar o espaço e penso que nesse sentido ficaremos melhor. E este foi um protocolo que assinámos na segunda feira á tarde em São Pedro do Sul. -----

Ainda em matéria de protocolos, dar-vos também nota de que nessa mesma sexta feira à tarde e essa teria sido a razão pelo que tínhamos antecipado a reunião supostamente para de manhã, em Oliveira do Bairro, assinámos um protocolo com uma entidade do Estado, neste caso com o Ministério do Ambiente, através da APA - Agencia Portuguesa do Ambiente para a requalificação e intervenção na margem esquerda do Mondego, em frente à Ronqueira, que será paga através do Fundo Ambiental. Tal como nos temos vindo a aperceber há vários anos, o assoreamento da areia da margem direita tem empurrado o rio para a margem esquerda e por esse motivo o rio tem ali causado alguns prejuízos, nomeadamente o caminho que lá estava já desapareceu e algumas ínsuas que também já começaram a sofrer de erosão, começam a desaparecer. No seguimento desta situação, assinámos nessa sexta feira, um protocolo de colaboração com a Agencia Portuguesa do Ambiente, e com o Ministro do Ambiente para essa intervenção. Nesse caso, se tudo correr normalmente, a APA será o dono da obra e nós seremos responsáveis pela fiscalização da mesma. Portanto a APA fará o projeto, lançará o concurso, e depois os Municípios de onde essas intervenções serão efetuadas, farão a fiscalização das respetivas intervenções. -----

Já agora que estamos nesta questão de protocolos e assinaturas e de projetos que estão a dar inicio, dizer-vos que na segunda-feira de manhã, em Mortágua, no Hotel Monte Belo da Agueira, foi assinado a auto de consignação para dar inicio à obra do prolongamento da Ecovia do Mondego que mais não é, do que o prolongamento da Ecopista do Dão até ao limite do nosso Concelho, atravessando o Concelho de Mortágua, entrando no concelho de Vila Nova de Poiares na zona da Ronqueira e depois regressando ao concelho de Penacova na Ponte do Louredo. Neste caso, o dono da obra será a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a contrapartida nacional será assegurada pelos Municípios, em função dos quilómetros no seu território e assumiremos a questão da fiscalização, que também será responsabilidade dos Municípios em cada um dos seus territórios. Como disse, foi assinado o auto de consignação e é espectável que a obra se inicie relativamente depressa. -----

Era esta a primeira nota que vos queria dar, dar-vos conta desses três projetos que à partida serão para executar num período relativamente curto, desejando naturalmente que seja em 2021 que isso possa acontecer, porque qualquer um deles será difícil que seja já em 2020. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 5 | 75



Câmara Municipal de Penacova

Um outro assunto que pretendo abordar, sobre o qual já se falou na última reunião e acho pertinente que comecem a debruçar-se e a fazer alguma reflexão sobre ele, tem a ver com o Sistema de Águas e também de duas dimensões que é necessário ir falando, abordando e acompanhando. -----

Por um lado, o processo da APIN propriamente dito, e por outro lado, a questão do “pós APIN” - como é que nos podemos, nos devemos e nos queremos organizar relativamente a esta matéria. -----

Relativamente ao processo APIN, informo que ainda durante a semana que está a decorrer, serão realizadas reuniões com todos os intervenientes. Reuniões separadas, naturalmente, mas iremos falar nomeadamente com a Empresa, e com o Jurista que nos está a acompanhar nesta matéria. -----

Penso no entanto, poder para já, pelo menos dizer o meu estado de alma relativamente ao assunto, e obviamente que sendo um estado de alma, não quer dizer que seja a proposta a fazer, mas que tem a ver, com o que para já é o meu sentimento relativamente à matéria. Eu penso que neste caso, para diminuir os danos para toda a gente, nós teremos que entrar por uma via da negociação, portanto, negociar, conversar, e avaliar como é que podemos eventualmente materializar a decisão que foi tomada na Assembleia Municipal e com a qual nós fomos solidários, fazendo essa proposta. -----

Como disse, ainda esta semana reunirei com a empresa e também esta semana reuniremos com o jurista, sendo que, na minha opinião, negociar será a forma de evitar danos para todos nós, danos para os munícipes, para os clientes, para nós próprios, para a Empresa, portanto, penso que toda a gente ficará a ganhar, ou pelo menos ninguém ficará a ganhar se a solução não for essa ou não for através dessa via. -----

Haverá outras soluções, mas julgo que de facto, os gastos serão maiores do que se o fizermos dessa maneira. Acho que é um caminho que deveremos fazer, e também espero que na próxima Reunião de Câmara, em função do resultado das reuniões que vamos fazer nesta semana, possa apontar de uma forma mais clara e concisa, os caminhos possíveis que podemos ter.-----

Por outro lado, a reflexão que eu gostaria que nós começássemos a fazer é o “pós APIN”, portanto, como é que vamos fazer.-----

Relativamente a esta questão, sinceramente na minha perspetiva, só temos dois caminhos possíveis: Podemos por um lado manter a gestão direta, ou por outro lado inventarmos ou fazermos outro sistema intermunicipal que eventualmente possa não emergir ou possa não ter os problemas que este teve. -----

Se formos pela gestão direta, temos que avaliar a realidade que é hoje. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 6 | 75

Devo falar-vos a esse propósito, até antes de entrar nas outras questões, do levantamento que foi feito pela equipa de trabalho que o Dr. João Azadinho está a coordenar, relativamente aos números a apresentar do sistema de águas e saneamento e que eu acho bastante interessante. Interessante no sentido de que, embora o ano de 2018 tenha sido um ano atípico, e foi atípico, até pela questão da fatura de saneamento e não foi só isso, e embora eu também ainda não tenha avaliado numero a numero, comparando rubrica por rubrica e portanto pode provavelmente dar-me uma perceção diferente, ou pelo menos uma explicação mais precisa, mas apesar de tudo isso, a verdade é que nós conseguimos passar de um resultado negativo de 800 mil euros em 2018 para 384 mil euros em 2019. Aliás o que de facto, está alinhado com 2016 e 2017. -----

Este prejuízo dos 384 mil é um pouco superior ao de 2016 que foram 365 mil, mas um pouco inferior de 2017 que foram 499 mil, portanto está entre 2016 e 2017 e está muito melhor do que em 2018.-----

Também não nos podemos esquecer que foi a partir das contas de 2017 e não das de 2018, que definimos o tarifário que aprovámos aqui em setembro de 2019. Isto para dizer que, apesar de tudo, esta equipa fez aqui um bom trabalho porque conseguiu desnatar isso. Como já disse, eu ainda não fiz a avaliação rubrica a rubrica, posso estar aqui a dizer algo com alguma correção que tenha que fazer no futuro, mas houve aqui um duplo efeito. Houve de facto a capacidade de diminuirmos algumas despesas, as despesas de 2019 inferiores às de 2018 e aumentámos um pouco as receitas.

Tenho a dizer, no entanto que em relação a este aumento das receitas, não sabemos ainda se a ERSAR vai ou não aceitar um critério que foi utilizado, que é um critério que eu concordo e que eu acho que faz sentido faze-lo assim, mas eu não sei se a ERSAR aceitará. Este critério consiste no seguinte: nós considerámos como rendimentos do sistema, chamemos-lhe assim, tanto os valores não pagos dos tarifários sociais, ou seja, para os nossos cálculos as pessoas que têm tarifário social, para nós contou como se pagassem o tarifário normal; e também os consumos próprios, ou seja, todos os contadores próprios do Município também contaram como se fossem faturação do Município. Houve, na utilização deste critério, alguma oposição da parte financeira, e eu entendo porquê, porque não existe um registo destes proveitos. Mas eu entendo e concordo com este raciocínio porque o *Sistema de abastecimento de água e saneamento e resíduos sólidos* não tem culpa de que os políticos, por decisão política, deem uma tarifa favorável a quem tem direito a ela pelo aspeto social, e não tem culpa que tenha um conjunto de encargos para o abastecimento de água e essa água não seja faturada, ou porque os contadores são nossos, ou porque permitimos que a Associação A ou B e a Junta de Freguesia C ou D, consumam a água sem a pagar. Portanto o estas são decisões que ultrapassam quem faz a gestão do Sistema, e olhando pela perspetiva do mesmo e de quem o gere, eu concordo com o raciocínio. -----



Câmara Municipal de Penacova

Por outro lado, não é menos verdade que, olhando para a Entidade na sua globalidade, não deixa de existir aqui alguma perversidade na análise. Há aqui uma solução que é perversa, e que é o seguinte: imaginemos este cenário, se eu amanhã deixar a torneira das Piscinas Municipais aberta ou a torneira dos Bombeiros cujo contador é nosso, ou a torneira de um cemitério que as juntas de freguesia gerem e também estão nos nossos contadores próprios, se eu a deixar aberta, eu estou a financeiramente a ganhar dinheiro, quando efetivamente estou a perder. Porque se eu valorizar esse consumo de água ao preço normal, eu estou a dizer que eu estou a faturar mais, quando efetivamente não faturei porque é consumo próprio. No entanto, se a água for abastecida por exemplo pelas Águas do Centro Litoral, eu tenho que pagar esse consumo, logo, estando eu a perder em substância, na forma estou a ganhar se valorizar esses consumos acima do preço a que compro a água às Águas do Centro Litoral. -----

Portanto vamos ver o que é que a ERSAR diz relativamente a essa matéria, eu não quis deixar de vos falar hoje um pouco sobre o assunto porque dependendo dessa aceitação ou não, poderá depender aquilo que deverá ser o tarifário no futuro.-----

Posto isto, e estamos a fazer este trabalho na perspetiva do tarifário e de podermos ter a gestão direta. Tendo a gestão direta, julgo ainda haver aqui pelo menos duas questões que também temos que avaliar e que de alguma forma até já abordei na minha intervenção no Feriado Municipal.-----

Uma das questões, é que temos que necessariamente reforçar financeiramente a gestão de toda a parte comercial que tem a ver com este *Sistema*. A forma como trabalhávamos antes não é uma forma rentável de trabalhar. Existe a necessidade de nos ajustarmos legalmente em alguns aspetos, nomeadamente em relação à forma como trabalhávamos com os agentes e que não é legal. Nós não enviávamos cartas para os consumidores todos, e nós temos que o fazer. É obrigatório fazê-lo, e para isso poderemos optar entre duas soluções: -----

Ou conseguimos-lo com os nossos meios próprios e poderá ser possível que os leitores cobradores, ao fazerem as leituras, consigam entregar as cartas aos consumidores; ou teremos que passar a fazer chegar a todos os consumidores a carta, todos os meses, com a fatura.-----

Isto pode parecer uma coisa inócua, mas é uma coisa que pode representar 80 mil euros a mais, por ano de despesa. Nós no ano de 2019, com os correios, gastámos cerca de 30 mil euros para enviar a carta para todos os consumidores. Feita a estimativa passam a ser 110 mil euros. Portanto, parece que não é um problema, mas pode significar um custo de mais 80 mil euros na estrutura de custos que temos hoje. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 8 | 75



Câmara Municipal de Penacova

Questionado pelo Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, o **Senhor Presidente** esclareceu que relativamente às faturas, é obrigatório, as cartas cheguem a todos os consumidores. O que se fazia com os agentes não é legal e quem pagava nos agentes não recebia fatura em casa.-----

Esclareceu ainda que a estimativa do custo com o serviço dos correios para o envio de doze cartas por ano a cada consumidor, importa em 110 mil euros e que a única forma de conseguir evitar esse custo seria a fatura eletrónica e essas são ainda muito poucas. -----

Neste momento o valor gasto encontra-se entre os 30 e os 40 mil euros, sendo cerca de 10 mil para correio com águas, 10 mil para correio de saneamento e 13 mil euros e despesas com gráfica, bancos e agentes.-----

A outra questão também pertinente e a ter em conta para que seja mantido o sistema em gestão direta, penso que até hoje nunca tivemos nenhum problema com isso, mas que tem a ver com as remunerações dos nossos trabalhadores, isto é, além do salário, para que o serviço seja assegurado como tem sido até hoje, nós temos que pagar adicionais de remuneração dos trabalhadores. Da análise que fazemos, os contratos de trabalho em funções públicas têm regras específicas e especiais que temos que cumprir, o facto é que não conseguimos cumprir. Ou seja, se deixamos de pagar, deixamos de prestar o serviço como ele tem sido prestado até aqui, porque legitimamente, as pessoas têm que cumprir só o seu horário de trabalho. É por essa razão que temos que encontrar as melhores soluções possíveis para esta questão, porque tudo correndo bem, tudo corre bem, mas no dia que correr mal, alguém tem que assumir essa responsabilidade de correr mal. -----

Estes são os dois aspetos que no imediato mais me preocupam se obviamente a nossa opção for mantermo-nos com a gestão direta. -----

Se decidirmos por outro projeto intermunicipal, as opções são boas de ver. Na nossa região, Municípios da nossa dimensão, temos quatro aos quais nos poderemos associar. Os outros se não houver nenhuma alteração, ou estão associados ou não estão interessados, como é o caso de Cantanhede, pelo menos para já. Sobra sempre a questão de Coimbra, que de facto podia ser a salvação da "honra do nosso convento", mas não sei se o Município de Coimbra está interessado. Às vezes dizem-me que é porque as pessoas de Coimbra são difíceis, o Presidente da Câmara tem um feitio difícil, mas a verdade é que eu já aqui ando há tempo suficiente para ter negociado isto por duas vezes, com dois Presidentes, com dois Conselhos de Administração das Águas de Coimbra diferentes, e a verdade é que o resultado foi sempre o mesmo: não conseguimos nunca avançar. Eu espero, no entanto, que Coimbra tenha essa boa vontade e essa disponibilidade, de poder fazê-lo,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 9 | 75



Câmara Municipal de Penacova

porque, de facto, penso que seria um sistema que nos salvaguardaria de muitas das questões que foram colocadas com o outro sistema que não esse. Se optarmos só com os Municípios mais pequenos, continuaremos sempre com o mesmo tipo de problemas e como diz o ditado “*mudamos de moleiro, mas não mudaremos de ladrão*”. Mas pode ser que Coimbra nos ajude a ultrapassar essa questão.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes -----

Este processo da APIN, obviamente que é um processo que está em curso, mas de facto arrasta-se já há algum tempo desde a decisão da Assembleia Municipal. O que acontece e o que vejo, é que as pessoas, e não preciso falar de outrem, até mesmo em termos familiares, tenho situações de pessoas que me questionam, que querem pagar, mas não sabem a quem, porque por um lado não reconhecem à APIN aquela tal legitimidade para o fazer e neste momento a faturação ainda está um bocado dúbia. Eu vi que a Câmara fez um comunicado em forma de FAQs, daquelas para tentar responder às questões mais prementes, mas o que me parece é que isso não está a chegar às pessoas porque elas continuam com muitas dúvidas, isto por um lado. -----

Por outro lado, e precisaria que o Senhor Presidente me confirmasse, se efetivamente a APIN continua ou não a fazer leituras de contadores. Segundo informação que tive, sim, não sei se é fidedigno ou não. Ora, se há os leitores-cobreadores da Câmara, supostamente, se não o estão a fazer, devem começar a fazê-lo, porque por decisão da Assembleia Municipal foi decidido que seja a Câmara a retomar essas funções. Agora o estranho é que a APIN estar a fazê-lo, porque vai acontecer o caricato de andarem a fazer leituras, o leitor cobrador da APIN e o leitor cobrador da Câmara. Não sei se isso é mesmo assim, se confirma, se há algo de verídico nesta informação que eu estou a transmitir, mas se é assim, é uma grande trapalhada, efetivamente. -----

O Senhor Presidente já abordou a questão do investimento, as agregações foram feitas e a principal justificação que foi dada na altura foi efetivamente essa questão e nós em Penacova, como todos sabemos, carecemos do investimento. Portanto parece-me a mim, que teremos de encontrar aqui uma plataforma, soluções, para que possa ser viabilizado o investimento que estava mais ou menos visado.-----

Depois, outra coisa que me preocupa, e entronca naquilo que eu acabei de dizer anteriormente, tem a ver exatamente com esse investimento. Em conversa com alguém que por uma questão de confidencialidade não irei dizer quem foi, mas posso dizer que foi com um dos membros de um dos Municípios que compõem a APIN, tive a indicação que efetivamente estão a tentar não perder este



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 10 | 75



financiamento, ou seja, se Penacova tomou a decisão de sair, há um financiamento supostamente aprovado, e o que querem os dez Municípios que continuam a integrar a APIN, é que obviamente esse valor que foi aprovado, seja redistribuído pelos mesmos. -----

Queria, portanto, que o Senhor Presidente confirmasse essa informação, se sabe alguma coisa sobre isso, se confirma ou não e se aquilo que disse corresponde à verdade. -----

Ainda outra questão que tem a ver com a APIN e é o facto de alguns Municípios, a ERSAR e de todas as entidades, inclusive o Ministério do Ambiente, e o Ministro que já veio a público dizê-lo, supostamente não reconhecem legitimidade à Assembleia Municipal. Isto deixa-me um bocado apreensivo porque efetivamente já se passou algum tempo, é certo que temos atravessado uma altura um pouco complicada com esta história do COVID e continuamos, infelizmente ainda iremos continuar a conviver com isto no futuro, mas de facto, as nossas vidas continuam e há que chegar aqui plataformas de entendimento. Já passaram sete meses, estamos no final de julho, portanto é já algum tempo, e há pessoas que estão a começar a ficar apreensivas relativamente à questão dos pagamentos. As pessoas não querem que apareça um “salvador” a dizer que não se paga. Elas querem pagar, mas dentro de uma coisa que considerem justa. Todos nós sabemos que a justeza destas coisas isto é sempre discutível, mas é certo que tem que ser algo que se enquadre dentro daquilo que foi decidido. Vai ter que se tomar uma decisão, e obviamente não pode esperar pelas próximas eleições, senão isto vai embrulhar-se tudo. Temos aqui um problema sério em mãos e os Senhores que estão aqui no dia a dia sabem melhor do que eu, têm mais informação do que qualquer um de nós que estamos aqui deste lado, para saberem que efetivamente cada dia que passa torna isto cada vez mais complicado. -----

Senhor Presidente da Camara-----

Em relação às questões colocadas pelo Senhor Vereador responderei em primeiro lugar às mais simples e depois às restantes. -----

Relativamente à questão dos leitores cobradores, penso que nós nesta fase, temos que trabalhar em parceria com a APIN. Como há pouco vos disse, mas nós temos para já duas soluções para resolver o assunto: -----

A via na negociação, que eu defendo, ou através da tomada de uma posição de força. -----

Esta segunda solução seria viável, se do nosso lado houvesse um entendimento jurídico de que poderíamos o Município apresentar uma ação judicial num tribunal. Nesse caso então eu diria, nós



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

apresentaríamos a ação e teríamos a legitimidade do tribunal para dizermos que o tínhamos feito. Neste momento o conselho que nos dão é que não. O Município não tem que apresentar ação nenhuma, que terá que ser o inverso e o outro lado, ou seja a Empresa é que tem que o fazer. -----

Do outro lado não há vontade de apresentar ação nenhuma, portanto eu julgo e digo, que para além de outros efeitos de que podemos falar e de outros pormenores, cairíamos aqui num vazio que penso que temos que deslindar. O deslindar é negociar e tentarmos chegar a um entendimento e a uma plataforma. Julgo que até conseguirmos chegar a esse entendimento, nós temos que trabalhar ou devemos trabalhar em parceria. -----

Por outro lado, tal como já disse há pouco, se quisermos ficar em gestão direta, teremos que fazer um conjunto de ajustamentos, nomeadamente na nossa equipa comercial e alguns desses ajustamentos é por exemplo alterarmos a forma de fazermos a faturação. Não faz qualquer sentido que, por exemplo, o que acontecia na fase da faturação e que era, dos três leitores cobradores em funções, enquanto um estava a emitir a faturas, os outros dois não estavam a fazer nada. É mesmo assim e não há outra forma de o dizer. Portanto nós temos que organizar a equipa de forma a que possamos estar a faturar e ao mesmo tempo fazer leituras. Provavelmente em vez de fazermos as leituras de dois em dois meses, poderemos fazermos leitura mensal e assim evitaríamos também alguns problemas, que existiam já anteriormente, porque já existiam problemas e reclamações quando era o Município a gerir, não foi só desde que entrou a APIN. -----

Naturalmente era mais fácil de gerir, mais facilmente repartíamos o pagamento de uma fatura em duas ou três vezes, por exemplo, era obviamente mais fácil do que seja uma entidade que está mais longe dos munícipes, quer queiramos quer não. -----

Isto para dizer que, para já, temos e devemos trabalhar em parceria com a APIN. -----

Contudo, isso não quer dizer que se estivermos em gestão direta aquelas pessoas, ou outras, não possam trabalhar connosco e é isso que já está definido na nossa cabeça. Eventualmente nós colocaremos duas pessoas que estão identificadas que é o Marco Canelas e o Nuno Luís na gestão e no acompanhamento comercial da situação e para isso ficará só o Nuno Gomes nas leituras, logo iremos necessitar de reforçar as equipas para esse efeito. -----

Malgrado essa cooperação que existirá, o futuro é que se ficarmos em gestão direta, aquelas pessoas continuam a colaborar connosco ou pelo menos uma delas e veremos também o que há pouco falei, sobre a possibilidade de serem eles próprios a entregar cartas aos clientes. Se houver essa possibilidade, talvez precisemos de todos ou possam ainda ser poucos, para tentar evitar o custo com os correios que será sempre um custo significativo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 12 | 75

Respondendo à questão mais estratégica, a questão da ERSAR, Ministério do Ambiente e afins, tenho a dizer que isto para nós também não é nenhuma novidade, até porque nenhuma destas entidades põe em causa a legitimidade da Assembleia Municipal. A Assembleia Municipal é soberana. Penacova e os outros Municípios podem sair a qualquer momento, o que alega a ERSAR, a Empresa, e o Ministério do Ambiente é que a saída deve fazer-se nos termos do contrato de gestão delegada. -----

Da nossa parte, dos caminhos que nós tentámos verificar, e o que o nosso consultor jurídico conseguiu identificar, é a possibilidade de considerar o contrato de gestão delegada como não válido. Também é verdade que, com toda a honestidade intelectual da nossa parte que estávamos os dois, ele também não nos garante que ganhamos, mas garante que tem uma boa contenda jurídica para dirimir, mas não garante vitória. O que eu penso neste momento, é que essa situação, de facto, vai causar problemas a todos nós, ao Município de Penacova, à APIN e aos Municípios de Penacova e, portanto, se nós a podemos evitar, é de todo saudável que isso possa acontecer. -----

Em relação à questão de investimento e de financiamento, eu não tenho dúvidas nenhuma de que o Município de Penacova, se não estiver agregado, não pode fazer investimento financiado pelo PO_SEUR. Se o pudesse o PO SEUR perdia toda a credibilidade perante todos os outros agentes, porque está escrito *ipsis verbis* no aviso de abertura, quem é que pode ser elegível: Sistemas agregados com pelo menos 50 mil habitantes, em que 2/3 dos municípios têm que ser contíguos, portanto todas as regras de elegibilidade estão claras e ali não há dúvidas nenhuma. Assim como não tenho dúvidas que não teremos condições de fazer esse financiamento ao abrigo deste aviso de abertura, também não estou nada admirado que a empresa tente não perder esse dinheiro porque de facto é um recurso da empresa, é um recurso de uma candidatura que a APIN fez, portanto não estou a admirado com essa perspectiva. -----

Não estou com isto a dizer que nós não podemos fazer nenhum investimento. Podemos fazê-lo com fundos próprios, ou podemos fazê-lo através de uma candidatura ao PO SEUR que tenha outras regras de enquadramento. -----

É verdade, e há pouco falou-se no Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, e este, enquanto Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, tem trabalhado no sentido de achar que não é correto ou que as regras não deveriam ser estas e os sistemas em gestão direta deviam ter direito ao financiamento através dos fundos comunitário para o fecho de redes e essa é a sua perspectiva. Mas não foi o que aconteceu naquele aviso e, portanto, nessa matéria, as minhas dúvidas são nenhuma. Ao abrigo desta candidatura, não me parece que possamos fazer um investimento, a não ser através de um sistema agregado, isso está lá *ipsis verbis* sem dúvida nenhuma. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Na sequencia de três mortes nos incêndios florestais deste ano, uma aqui bem perto de nós, propõe que a Câmara Municipal aprove um voto de pesar pelo falecimento dos três bombeiros. -----

Tem sido todas as semanas, um aqui bem perto de nós, de quem eu era amigo, mas não é por isso naturalmente. É minha proposta que aprovássemos um voto de pesar e que esse voto fosse enviado às respetivas Câmaras Municipais para dele darem conhecimento às respetivas Associações humanitárias de Bombeiros - Miranda do Corvo, Leiria e Proença a Nova, e esperar que não tenhamos que fazer mais nenhum. -----

Também na sequencia da minha intervenção na reunião anterior, a concretização do Monumento ao Bombeiro no Largo D. Amélia e do Monumento ao Barqueiro na Estrada Nacional nº 2, na interceção com a Estrada Nacional nº 110, no acesso a Penacova. Volto a reiterar, eu prometi que falava nisto em todas as reuniões, e vou falar, porque cada vez que passo naqueles locais, mais acho que tenho razão. A entrada da nossa vila é de facto uma vergonha, desde a Rotunda da Barca até ao Largo D. Amélia, e não sei se haverá mais alguma sede de Concelho com uma entrada da Vila naquelas condições. Também aquele espaço da Estrada Nacional nº 2, que agora tanto se fala na Nacional 2, e bem, é uma pena aquilo continuar assim. Seja lá porque razão for, não há razão que valha aquelas condições perfeitamente degradantes num sitio daqueles. Se o espaço é das Estradas de Portugal, está no território gerido pelo Município, portanto de facto, são duas situações que não deviam acontecer. Em relação a qualquer um destes monumentos, ao Barqueiro é mais que justo, e aos Bombeiros, há poucos concelhos neste país que não tenham, e se calhar nós somos diferentes dos outros e por isso não temos, um monumento ao Bombeiro. Acho que ia ficar muito bem, aliás, era só dar cumprimento à proposta que já foi aprovada nesta câmara, já não sei há quantos anos. -----

Portanto voltar a reiterar estas duas situações e manifestar a minha tristeza por estes locais de Penacova. -----

Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes -----

Em relação aos Monumentos do Barqueiro e do Bombeiro não vou falar, só subscrevo aquilo que o Senhor Vereador António Simões acabou de transmitir porque efetivamente é merecido. -----

Relativamente ao acesso à Vila vou reforçar também o que foi dito por ele. Tenho passado por lá diversas vezes, e de facto, está num estado miserável. Dava uma boa fotografia para fazer

publicidade na internet, mas sinceramente não gostava que ela aparecesse, mas vai aparecer mais dia menos dia, se continuar assim. -----

Assim como, duas situações lamentáveis e essas já aqui falei umas três ou quatro vezes e efetivamente continua tudo na mesma que é na ex Estrada Nacional nº 235. Eu não consigo perceber como é que uma estrada está naquele estado há tanto tempo, quer no Casal de Santo Amaro, dentro da povoação, quer entre o Casal e a Galiana. Trata-se de uma estrada com alguma circulação, nomeadamente até agora por causa das obras do IP3, de vez em quando desviam para lá o trânsito, e acho que aquilo não fica bem. Eu, confesso, que há coisas que me fazem espécie. Será que é assim tão difícil, nomeadamente aquela zona entre a Galiana, será que o Município, com meios próprios, não consiga resolver aquela situação? Só se há ali um problema muito grave que se desconheça, mas se bem me lembro, Senhor Presidente, numa intervenção que fez aqui nesta Câmara, disse que depois de avaliado pelos serviços técnicos lhe parecia que aquela situação, não seria uma situação assim tão complicada como parecia. Entretanto já passou um ano, passa dois, e acho que não fica bem. -----

Já para não falar, não sei se já estão resolvidas, situações em Lorvão, em Chelo, a estrada em Carvalho que está interrompida há seguramente oito anos, não sei se já está resolvida ou não. São situações que demonstram mesmo, que ninguém quer saber disto para nada. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Início a minha intervenção com uma questão. Não sei se percebi bem ou se tenho informações incorretas, mas depois o verão, irão decorrer duas provas, uma de trail e uma de BTT, agendadas para o mesmo dia aqui em Penacova. Gostaria que me confirmassem essa informação porque se percebi o envolvimento, não sei se será positivo para nós, ter duas provas desta natureza que até podiam trazer duas vezes pessoas ao Concelho, agendadas no mesmo dia, e também não sei se isto em termos logísticos será muito exequível. Às vezes pecamos por defeito, outras vezes por excesso, portanto queria que me esclarecessem sobre isto. -----

A segunda parte da minha intervenção tem a ver com uma questão mais do foro nacional, mas que não podemos deixar de abordar e é a respeito do Hospital dos Covões. -----

O Hospital dos Covões tem estado na ordem do dia. Cada vez mais assistimos a uma desvalorização da região centro do país, onde nos inserimos, em detrimento das grandes urbes, nomeadamente Lisboa. -----

Dir-nos-ão que temos um Ministério da Coesão Territorial, e bem, pela primeira vez na nossa história, que temos secretarias de estado descentralizadas e outras tantas medidas - essas medidas por



Câmara Municipal de Penacova

vezes não são mais do que maquilhagem política contra a qual todos devemos insurgir-nos. São no fundo, formas de "tapar o sol com a peneira".-----

Isto porque a aplicação prática das políticas é, justamente, contrária a estes princípios descentralizadores de que é paladino este Governo; -----

O desmantelamento dos Covões é disso exemplo.-----

Também pouco ou nada se entende das posições tomadas pelo Partido Socialista de Coimbra, liderado por Carlos Cidade, vice-presidente da Câmara Municipal, pela Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro, liderada por alguém que também já foi autarca do Partido Socialista naquela Cidade; e ainda a Ministra da Saúde, Marta Temido, que foi cabeça de lista do Partido Socialista pelo Distrito de Coimbra nas eleições legislativas e ainda por um deputado que é Presidente desta Assembleia Municipal, o Eng.º Pedro Coimbra. -----

Assim, também nós temos de tomar posição quanto a este assunto, exigindo a valorização e a diferenciação de um hospital que em muito tem contribuído para o reforço dos cuidados de saúde da região, veja-se o que se passou durante o pico da pandemia, e que valoriza o Distrito de Coimbra, a Região Centro e os seus territórios. -----

Naturalmente que não defendemos que o hospital dos covões seja um decalque dos CHUC, defendemos sim que os Covões tenham uma missão diferenciada e valorizadora.-----

Exortamos assim esta Câmara Municipal a assumir esta posição agora postulada pelo PSD, dirigindo ao Governo, um repto, com o qual com certeza todos concordarão, no sentido de preservar este hospital. -----

A segunda parte da minha intervenção tem que ver justamente com um assunto próximo daquele que estivemos a discutir até agora que é o assunto APIN e Águas em geral. -----

A comunicação social disse hoje, julgo que o “campeão as províncias” até faz uma *chamada de Capa* com isso, em que a ANMP - Associação Nacional de Municípios, na pessoa do seu Presidente, o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, diz que está o caminho aberto para a harmonização em todo o país do tarifário de eletricidade em baixa e que espera que isso seja alcançado em breve. Ele diz mais, diz qualquer coisa como, que havia uma frente de trabalho no sentido de encontrar a breve trecho uma solução para este problema da concessão e distribuição de eletricidade. -----

Nós vemos este caminho a ser feito em relação à eletricidade ou pelo menos a ser anunciado. Também sei que há uma diferença entre aquilo que é anunciado e aquilo que efetivamente é executado. Também sei que estes anúncios, à semelhança de outros, são anúncios políticos, mas se



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 16 | 75



Câmara Municipal de Penacova

calhar este caminho, ou pelo menos um caminho idêntico, também tem que se fazer em relação à questão da água que também já se viu que é uma questão particularmente sensível para o nosso território e á qual nós não podemos ficar indiferentes, que é como quem diz, não podemos enfiar a cabeça na areia, se me permitem a expressão. -----

Dito isto, dizer também uma coisa que não tinha planeado dizer, mas que não resisto a fazê-lo. O Senhor Presidente falou há pouco e muito bem, em chegar a acordos. Satisfaz-me que seja essa a intenção, até porque esse já tinha sido um repto por mim deixado ao Senhor Vice-presidente, que lidera o grupo de trabalho e, portanto, como eu disse na altura própria e repiso, às vezes vale mais um acordo menos bom, do que uma demanda altamente interessante do ponto de vista jurídico. É esse o meu entendimento e é esse que mantenho. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Duas ou três notas, relativamente às intervenções e que são as seguintes:-----

Naturalmente, me associo às propostas efetuadas pelo Senhor Vereador António Simões, relativamente aos votos de Pesar que votaremos e que se referem aos três bombeiros já falecidos neste período de incêndios de 2020. Todos eles, lamentavelmente em serviço, ao serviço das comunidades e das populações, portanto, e com toda a justiça, penso que poderemos aprovar esse voto de pesar e que o possamos fazer chegar às respetivas Câmaras Municipais para dar conhecimento às famílias e às Associações de Bombeiros Voluntários de cada um dos três Concelhos em causa, Miranda do Corvo, Proença a Nova e Leiria. -----

Também, naturalmente associar-me à proposta da Senhora Vereadora Magda Rodrigues relativamente à valorização do Hospital dos Covões. De facto, a questão da saúde é sensível em todo o país, e é sensível na nossa região. Em tempos, penso que depois acabou por cair um bocadinho em desuso, mas alguém tentou lançar um daqueles slogans políticos, "*Coimbra Capital da Saúde*", porque de facto, uma das principais referências que a cidade tem hoje, e já nesse tempo tinha, é de facto a saúde e os seus serviços de saúde e por maioria da razão e o Hospital dos Covões, como o demonstrou. Foi um dos principais baluartes ao nível das infraestruturas neste período que atravessámos nestes últimos meses e que foi graças à sua existência que de alguma forma a região conseguiu mitigar alguns dos problemas, nomeadamente não prejudicando de uma forma ainda mais assertiva, o funcionamento dos Hospitais da Universidade de Coimbra. Portanto nessa matéria, eu penso que valorizar os recursos que temos é sempre importante, e o Hospital dos Covões, por maioria da razão e como estes últimos meses o comprovaram. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 17 | 75



Câmara Municipal de Penacova

Relembro também aqui que há muito boa gente que acha que deverá ser naquele espaço que a futura maternidade de Coimbra deve ser instalada, e, portanto, seja qual for o caminho a traçar, eu acho que devemos ajudar à valorização do mesmo. Por todas estas razões, naturalmente também me associarei no voto favorável a esta moção, que depois faremos chegar às entidades, nomeadamente da área da saúde, aprovado na Câmara Municipal, se esta merecer a nossa aprovação. -----

Relativamente à questão dos monumentos de homenagem, tanto aos Bombeiros, como aos Barqueiros, dizer naturalmente que estou de acordo, exceto em relação ao local porque eu defendo sítios diferentes, por razões que também poderei tentar explicar. Se em relação aos Bombeiros a questão não é tão premente, por não haver da minha parte um pré-conceito em relação ao local, portanto será no local que acharem melhor e mais digno, em relação ao Barqueiro penso que o Porto da Raiva seria um sítio que simbolicamente na minha perspetiva, simbolizaria mais aquilo que foram os Barqueiros no Concelho de Penacova, não tendo sido no meu tempo, mas pelo menos na história é o que se lê. Quanto aos espaços para os quais defende a sua localização e nos quais defende que eles sejam instalados, já na última reunião debatemos aqui o assunto. O espaço em si tem proprietários que têm toda a legitimidade para fazer o que bem entenderem. Temos o assunto bem encaminhado para o resolver da melhor forma, portanto com certeza que o colocaremos ao serviço de Penacova, seja para homenagear o Barqueiro ou para outra utilização qualquer. -----

Em relação à entrada da Vila, tem ali alguns problemas, admito. Falei recentemente com o Eng.º Nuno Gama acerca da gestão de combustível que não está a ser feita desde a Rotunda, e que é da responsabilidade do Infraestruturas de Portugal e também acerca de um monte de biomassa, que apesar de não ter visto quem o lá instalou, penso que seja proveniente da limpeza do próprio IP3, e falei com ele no sentido fazerem essa gestão daquele troço, -----

No que se refere ao troço, das rotundas para cá, estamos a elaborar um projeto de valorização de todo aquele espaço e da própria estrada. Todos lá passamos e verificamos que começa a ter patologias graves e queríamos naturalmente ter ali uma intervenção, que além da melhoria do pavimento, também possa melhorar o enquadramento da entrada da Vila. Aquele muro é um muro difícil, nós já fizemos algumas tentativas, temos uma proposta que seria, na minha opinião uma solução interessante para o local, mas não deixa de ser um investimento, e que era um jardim vertical. Atendendo à humidade que aquele espaço tem, era algo que ficaria bem, permanente, e que ficaria ali durante muito tempo. Qualquer outra solução que se venha a fazer naquele muro, com a humidade ali existente, seja pintura, seja o que for, vai acabar sempre por ficar com um aspeto degradado. Penso que um jardim vertical resolveria essa questão e o local ficaria ali com alguma qualidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 18 | 75



Câmara Municipal de Penacova

Outra questão que foi levantada, os diversos deslizamentos que temos, eu vou tentar numa das próximas reuniões, trazer a informação do ponto de situação de cada um dos processos e a respetiva informação técnica e da análise que foi efetuada, porque, de facto, não os tenho de cabeça. -----

Sobre a questão da Estrada de Carvalho que o Senhor Vereador referiu, reconheço que não estou preocupado com o assunto, no sentido de que o Presidente da Junta de Freguesia disse que o resolveria, portanto, a partir do momento em que ele o disse, embora tenha sido já há alguns anos, mas fiquei descansado em relação a isso. Lembro-me que falei com ele pelo menos duas vezes, uma a perguntar como é que estava e de uma outra vez a informá-lo que uma pessoa se ofereceu para ajudar na resolução, que era o dono do terreno ao lado e que cederia uma parte do seu terreno, alterando o caminho normal e habitual, porque aquele seja um local que tem alternativas fáceis e, portanto, não tem um impacto muito negativo para as populações. O que aconteceu foi, como outras situações que nós vamos identificando e já começo a rezar às vezes para não acontecer nada de grave no próximo ano e meio, porque por vezes, algumas intervenções são feitas em locais onde não deviam, em condições em que não deviam, ou como não deviam e depois há um dia que acontece alguma coisa e torna-se complicado. Aquela é uma delas, porque tem lá um talude enorme de tal ordem que torna difícil uma intervenção, sendo hoje impensável fazer um muro para repor aquela estrada de Carvalho.-----

Respondendo à pergunta efetuada pela Senhora Vereadora Magda Rodrigues, relativamente às provas que se vão realizar em Penacova, posso dizer que no dia 20 de setembro vai decorrer o Campeonato Nacional de Trail, estamos a trabalhar no sentido de cumprir com as normas legais, articularmo-nos com as entidades, e penso que o vamos conseguir organizar. Em relação ao BTT, o Senhor Vereador Ricardo responderá de seguida. -----

Também ainda em resposta à Senhora Vereadora e à questão do tarifário das águas, eu penso que essa deverá ser uma solução de futuro para Portugal. Todos nós nos apercebemos e vamos ouvindo os elementos e acompanhando a evolução demográfica do país e percebemos que no interior ou nos territórios de baixa densidade, ela vai ser sempre cada vez mais cara porque são menos a pagar os mesmos custos. Portanto a solução no futuro, não duvido que tenha que passar por uma tarifa única em todo país, em que os territórios mais urbanos ajudem a pagar a tarifa dos territórios de baixa densidade, acho que não temos outra solução. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 19 | 75



Relativamente ao Campeonato Nacional de Trail, vai realizar-se em Penacova no domingo, dia 20 de setembro. -----

A outra prova a que se refere a Senhora Vereadora, foi uma proposta que tivemos da Associação “Corpo Ativo” para a realização do Campeonato Regional do Centro de XCO, que não é BTT, mas sim uma variante dessa modalidade e que se realizará no dia 4 de outubro em Penacova, no Parque Verde. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Relativamente ao Monumento de Homenagem ao Bombeiro, só queria dizer que não faço questão nenhuma que seja ali, seria só uma questão de valorizar o espaço. Desde que seja um sitio digno e desde que não seja em frente ao quartel dos Bombeiros, o que não faria sentido porque já lá está o quartel, portanto, como disse, desde que seja um sitio digno, não faço qualquer questão. -----

Quanto ao jardim vertical já faço mais. É que coitadinhas daquelas flores que estão em frente á escola, penso que são agapanthus, eles morrem à sede, coitadinhos, porque ninguém os rega, portanto o jardim vertical... não sei se será uma boa ideia. -----

Quanto ao Monumento ao Barqueiro, já não concordo nada que seja na Raiva. A Raiva de facto era um grande entreposto comercial no seculo XIX, onde chegavam as mercadorias e eram depois transferidas para todo a Beira Interior através de carros de bois. Mas os barqueiros, os homens e as mulheres que trabalhavam no rio, sobretudo os homens, esses eram de Vila Nova onde havia um estaleiro, um grande estaleiro de construção de barcos. Era o estaleiro de construção de barcos por excelência aqui da zona, ainda me lembro de o Senhor Armando Alves lá construir os barcos. Continuando, os barqueiros eram de Vila Nova, Ponte, Carvoeira, Ronqueira e Rebordosa, estas é que eram as aldeias que davam os homens para os barcos, os barqueiros. Portanto fazia muito mais sentido naquele local, onde estas aldeias que ainda hoje tem muita gente com familiares e pessoas ligadas aos barcos, tal como o meu avô, e o meu pai que ainda chegou a ser barqueiro, e os meus dois avós que tinham duas barcas serranas de grandes dimensões nessa altura. Portanto fazia todo o sentido que fosse ali, na confluência de todas aquelas localidades. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

VOTO DE PESAR PELOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FALECIDOS -----

O Senhor Vereador António Simões apresentou o seguinte Voto de Pesar: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Proponho um voto de pesar pelos Bombeiros Voluntários falecidos nas últimas semanas no cumprimento da sua missão nos recentes e trágicos incêndios que assolaram o nosso país durante o mês de julho: José Augusto Dias membro do corpo de Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo, Filipe André Pedrosa da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria e Diogo Miguel Alves Dias do corpo de Bombeiros Voluntários de Proença-a-Nova. Cumpre-nos expressar, desta forma, as nossas mais profundas e sinceras condolências pelas vítimas mortais e pelos feridos, bem como a mais profunda solidariedade às famílias enlutadas e aos corpos de bombeiros de eram membros ativos. -----

Posto a votação, este Voto de Pesar, foi aprovado por unanimidade, devendo ser dado conhecimento do mesmo aos Municípios e Corporações de Bombeiros respetivas, para que possam transmitir o mesmo aos familiares. -----

MOÇÃO APRESENTADA PELA SENHORA VEREADOR MAGDA RODRIGUES “CÂMARA CONTRA O DESMANTELAMENTO DO HOSPITAL DOS COVÕES”:-----

Posta a votação, a Moção “Câmara contra o desmantelamento do Hospital dos Covões”, foi aprovada por unanimidade, devendo ser dado conhecimento da mesma ao Governo e aos órgãos regionais. ----

VOTO DE LOUVOR, APRESENTADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL À PARTÍCULAS SOLTAS – ASSOCIAÇÃO JUVENIL VENCEDORA DO PROJETO-PILOTO “NÃO BRINQUES COM O FOGO”, NA ÁREA “AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DAS COMUNIDADES”. -----

Proponho um Voto de Louvor à Partículas Soltas – Associação Juvenil, com sede em Sazes do Lorvão, que com “Eu Sou a Minha Terra” venceu o projeto-piloto “Não brinques com o fogo”, na área “Ações de capacitação das comunidades”. Devemos destacar, à semelhança do júri do concurso, “as metodologias de envolvimento da comunidade” propostas pela Partículas Soltas que com recurso a várias expressões artísticas chamará a comunidade a participar ativamente nas atividades, tornando-a mais conscientemente responsável pela preservação da sua terra, nomeadamente, no que aos incêndios diz respeito.-----

Posto a votação, este Voto de Louvor, foi aprovado por unanimidade, devendo ser dado conhecimento do mesmo à Partículas Soltas – Associação Juvenil.-----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JUNHO DE 2020.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 21 | 75



Câmara Municipal de Penacova

Posta a votação, a ata n.º 12/2020, referente à reunião ordinária de 19/06/2020, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 28 de julho de 2020, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.191.070,22 (três milhões, cento e noventa e um mil, setenta euros e vinte e dois cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.827.933,17 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e três euros e dezassete cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 363.137,05 (trezentos e sessenta e três euros, cento e trinta e sete euros e cinco cêntimos). -----

2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

2.1 - FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO EM APOIO A OBRAS NA CRECHE. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.185,40 Euros (dois mil, cento e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos), para a Fundação Mário da Cunha Brito em apoio a obras na Creche.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

2.2 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DO PROJETO "COIMBRA REGIÃO DE CULTURA".-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.677,33 Euros (cinco mil, seiscentos e setenta e sete euros e trinta e três



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

cêntimos), para a - CIM Região de Coimbra - Comparticipação do projeto "Coimbra Região de Cultura".-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

2.3 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DA 3ª E 4ª ENCOMENDA DE MATERIAL COVID-19.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 33.038,83 Euros (trinta e três mil, trinta e oito euros e oitenta e três cêntimos), para CIM Região de Coimbra - Comparticipação da 3ª e 4ª Encomenda de Material COVID-19. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

2.4 - AMÉRICO COIMBRA DINIZ EM APOIO À DIVULGAÇÃO DA ARTE DE FUNCIONAMENTO DOS MOINHOS DE ÁGUA, VULGO AZENHAS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), para o Senhor Américo Coimbra Diniz em apoio à divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Água, vulgo Azenhas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

2.5 - LINO DA SILVA BRANCO EM APOIO À DIVULGAÇÃO DA ARTE DE FUNCIONAMENTO DOS MOINHOS DE VENTO E ÁGUA, VULGO AZENHAS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), para o Senhor Américo Coimbra Diniz em apoio à divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Água, vulgo Azenhas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 23 | 75



2.6 - ARMÉNIO SANTOS PEREIRA EM APOIO À DIVULGAÇÃO DA ARTE DE FUNCIONAMENTO DOS MOINHOS DE VENTO E DE ÁGUA, VULGO AZENHAS. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), para a Arménio Santos Pereira em apoio à divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Vento e de Água, vulgo Azenhas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

2.7 - CORO VOX ET COMMUNIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO (ANO CIVIL DE 2019 E 2020), NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), para Coro Vox et Communio Associação Cultural de Penacova em apoio ao funcionamento (ano civil de 2019 e 2020), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

2.8 - CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO NO ANO DE 2020 DA FILARMÓNICA DA CASA DO POVO E DO GRUPO FOLCLÓRICO, CULTURAL E ETNOGRÁFICO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verba para a Casa do Povo de São Pedro de Alva:-----

- No montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), em apoio ao funcionamento do Grupo Folclórico Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de São Pedro de Alva; -----
- No montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), em apoio ao funcionamento da Filarmónica da Casa do Povo de São Pedro de Alva.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2.9 - CASA DO POVO DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DA FILARMÓNICA (ANO DE 2020) E DO GRUPO DE TEATRO E DE VARIEDADES DA CPP (ANOS DE 2019 E 2020), NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verba para a Casa do Povo de Penacova:

- No montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), em apoio ao funcionamento da Filarmónica da Casa do Povo de Penacova (ano de 2020);-----
- No montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), em apoio ao funcionamento do Grupo de Teatro e Variedades da Casa do Povo de Penacova (anos de 2019 e 2020).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

2.10 - FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE EM APOIO AO FUNCIONAMENTO (ANOS DE 2019 E 2020), AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO (ANO DE 2019), DESLOCAÇÕES DE INTERCÂMBIO CULTURAL, (ANO DE 2019), COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA REPARAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS (ANO DE 2019), APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA (ANO DE 2019), AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ANO DE 2019) E COMPARTICIPAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PALCOS (ANO DE 2019), NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verba para a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense: -----

- No montante de 3.000,00 Euros (três mil euros), em apoio ao funcionamento (anos de 2019 e 2020);
- No montante de 795,01 Euros (setecentos e noventa e cinco euros e um cêntimo), em apoio à aquisição de fardamento (ano de 2019); -----
- No montante de 1.000,00 Euros (mil euros), em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural (ano de 2019); -----
- No montante de 479,44 Euros (quatrocentos e setenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), em apoio a reparação e/ou aquisição de instrumentos (ano de 2019); -----
- No montante de 3.900,00 Euros (três mil e novecentos euros), em apoio ao funcionamento da Escola da Música (ano de 2019);-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 25 | 75



Câmara Municipal de Penacova

- No montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para aquisição de equipamentos (ano de 2019);-----

- No montante de 153,75 Euros (cento e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), em apoio à aquisição de palcos (ano de 2019). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

2.11 - GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.400,00 Euros (cinco mil e quatrocentos euros), para o Grupo de Solidariedade Social Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, relativo em apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular a modalidade coletiva, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

2.12 - KORPO ACTIVO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.000,00 Euros (seis mil euros), para o Korpo Activo Associação Desportiva, relativo a apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular a modalidade individual, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

3 - APOIO À AQUISIÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA DE VEÍCULO DE APOIO LOGÍSTICO ESPECIAL (VALE 03).-----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 26 | 75



Câmara Municipal de Penacova

Através de email vem, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, solicitar à Câmara Municipal de Penacova apoio à aquisição por aquela associação de Viatura de Apoio Logístico Especial – VALE 03. -----

A aquisição da VALE 03 permite reforçar o parque de viaturas de combate a incêndios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova e, dado que a referida viatura possui uma cisterna com capacidade superior a 20.000 l (vinte mil litros) cujo primeiro objetivo será o apoio a operações de socorro e assistência no teatro de operações, entendemos que, face ao facto de, em situações de emergência, nomeadamente, causadas por catástrofes naturais que obriguem à necessidade de reabastecimento de água às populações, os Bombeiros Voluntários de Penacova, são a primeira linha no apoio aos serviços municipais e que este veículo vem reforçar significativamente a capacidade de transporte e reposição de água nos depósitos da área geográfica do concelho de Penacova, pelo que vimos, pelo presente, propor a V. Exa que, -----

nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Município de Penacova delibere proceder ao pagamento à **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova**, sito em Praça Sá Carneiro, n.º 4 | 3360-342 Penacova, com o NIF 501 131 965, do valor de € 27.210,26 (vinte e sete mil e duzentos e dez euros e vinte e seis cêntimos), iva excluído nas faturas de valor superior a € 1.000,00 (mil euros), relativo à aquisição da Viatura de Apoio Logístico Especial – VALE 03 – Projeto 01 121 2012 5001/2-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, no valor de € 27.210,26 (vinte e sete mil e duzentos e dez euros e vinte e seis cêntimos), iva excluído, relativo à aquisição da Viatura de Apoio Logístico Especial – VALE 03. -----

4 – CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 13 E 14 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2020.-----

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 13 e 14 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2020.-----

5 - PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - PMDFCI DE PENACOVA 2020-2029 - CONSULTA PÚBLICA. -----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 27 | 75



Câmara Municipal de Penacova

Em cumprimento das disposições conjugadas da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o município submete a consulta pública o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2020 -2029 (PMDFCI), quanto às componentes não reservadas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n. 5 a 7 do artigo 4.º do Despacho n.º 443 -A/2018 de 9 de janeiro, na sua atual redação. -----

Assim sendo, proponho que o PMDFCI de Penacova, elaborado para o período de 2020-2029 seja levado à próxima reunião de Câmara, para se deliberar sobre o período de consulta pública, prazo não inferior a 15 dias e definição dos meios e formas de participação no período de consulta pública, de acordo com o n.º 7 do artigo 4.º do Despacho n.º 443 -A/2018 de 9 de janeiro, na sua atual redação. -----

Mais informo que o PMDFCI já mereceu parecer vinculativo positivo por parte do ICNF, em 19 de junho de 2020.-----

À consideração superior, Ana Paula Pires Ferreira, Técnico Superior-----

AVISO

Em conformidade com os n.ºs 6 e 7, do artigo 4.º do anexo ao Despacho n.º 443 -A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, colocar a consulta pública o PMDFCI - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Penacova para o período de 2020-2029. O período de consulta pública inicia -se no dia seguinte à publicação deste aviso no Diário da República e decorre durante o prazo de e XXX dias, estando o plano disponível para consulta dos interessados, todos os dias úteis das 9h às 12h30 e das 14h00 às 17h00, no Balcão de atendimento Único da Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, n.º 5, Penacova. O referido Plano pode ainda ser consultado no sítio da internet do Município de Penacova (<http://www.cm-penacova.pt/>).-----

Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, por qualquer meio escrito, junto da Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, ou para o endereço de correio eletrónico gtf@cm-penacova.pt, dentro do prazo de participação pública.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade que o período de consulta pública seja de 15 dias e que os meios e formas de participação no período de consulta pública sejam as constantes no modelo de aviso apresentado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 28 | 75

6 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO ACADEMIA TEMPOS LIVRES +-60 E SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA.

Informação

Considerando que: -----

- Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 06 de dezembro de 2019, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo aprovado.-----

- A 06 de janeiro de 2020, foi feita através de Edital, a publicitação do início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, podendo os interessados constituir-se como tal no respetivo procedimento. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação final do regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo.-----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre:-----

- A aprovação do Projeto de Regulamento Academia de Tempos Livres +-60, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

PROJETO DE REGULAMENTO DA ACADEMIA DE TEMPOS LIVRES ±60

Nota Justificativa

A Academia de Tempos Livres +-60 (à frente designada por ATL +-60) é um projeto promovido e organizado pelo Município de Penacova e visa estimular a vida ativa dos seniores, promovendo melhores condições de vida, de forma a combater a solidão e o isolamento social constituindo assim uma boa prática de envelhecimento ativo e saudável. As atividades desenvolvidas pretendem proporcionar uma acessibilidade ao saber e ao conhecimento e uma satisfação de viver, que é conseguida através do contacto com outras pessoas, com as trocas de experiências, de motivações e de afetos. -----



Câmara Municipal de Penacova

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será elaborado o presente Regulamento da Academia de Tempos Livres +-60.-----

Artigo 1º

Objetivos

O presente documento destina-se à regulamentação de todas as atividades lúdicas, recreativas e culturais e tem por objetivos: -----

- a) Promover a educação não formal de adultos através da atualização/aquisição de conhecimentos sobre diferentes matérias, bem como organizar atividades complementares de caráter cultural, recreativo e de convívio;-----
- b) Combater a solidão, a exclusão social, promovendo o envelhecimento ativo; -----
- c) Proporcionar uma melhoria da qualidade de vida dos seniores e impulsionar a sua participação cívica, contribuindo para um Envelhecimento ativo; -----
- d) Desenvolver e fortalecer as relações interpessoais e sociais entre as diferentes gerações; ----
- e) Divulgar e preservar a história local, cultura, tradições e valores; -----
- f) Fomentar e apoiar o voluntariado social. -----

Artigo 2º

Âmbito

As presentes normas reguladoras enquadram-se no âmbito das competências autárquicas destinadas a prestar respostas sociais à população do concelho, nomeadamente nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 3º

Destinatários

1 - A Academia de Tempos Livres +-60 destina-se a adultos com idade igual ou superior a 60 anos, independentemente do seu nível de escolaridade e da sua situação socioeconómica, residentes no concelho de Penacova; -----

2 - Poderão ainda participar na Academia adultos com idade inferior a 60 anos que se encontrem nas seguintes situações: -----

- a) Vivam em situação de unilateralidade familiar; -----
- b) Reformados; -----
- c) Vivam em isolamento social / geográfico; -----
- d) Estejam integrados em IPSS's; -----
- e) Outras situações serão analisadas pela ATL ±60. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 4º

Condições de Admissão

- 1 - Os seniores que desejem frequentar a Academia de Tempos Livres +60 deverão:-----
 - a) Possuir robustez física e psíquica necessária à participação nas atividades desenvolvidas; ----
 - b) Ter gosto e vontade de aprender; -----
 - c) Concordar com os princípios, valores e normas regulamentares; -----
 - d) Preencher uma ficha de inscrição, ceder uma fotografia tipo passe (a incluir no Cartão Sénior) que deverá ser entregue no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal; -----
 - e) Preencher o Termo de Responsabilidade; -----
 - f) Ter prioridade na admissão os maiores de 60 anos. -----

- 2 - Têm prioridade na admissão os maiores de 60 anos. -----

- 3 - A ATL +-60 só funcionará com um número mínimo de 10 alunos. -----

- 4 - Se necessário, para resolver determinadas situações em concreto poderão ser definidos pelo Município outros critérios, desde que devidamente justificados. -----

Artigo 5º

Condições de Frequência

- 1 - Todos os participantes deverão estar cobertos por um seguro anual integrado no valor da inscrição.-----
- 2 - Todos os participantes deverão participar nas aulas e atividades promovidas pela ATL +-60 em que se tenham previamente inscrito tendo o dever de justificar as faltas. -----
- 3 - Quando sejam atingidas as 6 faltas injustificadas, o participante será considerado excluído da atividade; -----
- 4 - Todos os interessados poderão participar, mediante inscrição prévia e de acordo com os seus interesses, nas atividades complementares que venham a ser organizadas.-----

Artigo 6º

Inscrições

- 1 - O prazo das inscrições será estabelecido no início das atividades e/ou consoante o início de outra, previamente publicitada. -----
- 2 - As inscrições e as renovações serão ordenadas por ordem de chegada. -----
- 3 - Não havendo lugares disponíveis para todos os alunos inscritos serão utilizados os seguintes critérios, em termos de prioridade: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- a) Alunos da ATL +-60 com frequência regularizada no ano anterior; -----
- b) Ordem cronológica da inscrição; -----
- c) Idade; -----
- d) Critérios específicos previstos no artigo 3º; -----
- e) As inscrições e as renovações efetuam-se através do preenchimento da respetiva ficha de inscrição disponível nos serviços do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Penacova e da entrega de uma fotografia. -----

4 - No ato da inscrição ou renovação o aluno deverá pagar o valor fixado anualmente pela Município de Penacova, o qual inclui o seguro. -----

5 - A inscrição deverá ser formalizada no Balcão Único de Atendimento do Município de Penacova, durante o horário de funcionamento das 9:00h às 17:00h, juntamente com a documentação mencionada nos termos do artigo 4.º do presente Regulamento e mediante o pagamento do valor da inscrição. -----

Artigo 7º

Instalações/Local de funcionamento

A ATL +-60 tem a sua sede na Biblioteca Municipal / Centro Cultural podendo desenvolver também atividades em outros locais, associações e instituições, consoante a sua especificidade, ou em outras cedidas a esta por entidades parceiras. -----

Artigo 8º

Funcionamento

1 - As formações a desenvolver e correspondentes horários resultarão da conciliação de interesses e disponibilidade dos participantes (professores e alunos (as)). -----

2 - A ATL +-60 funcionará por anos letivos, cujo calendário terá um formato semelhante ao calendário escolar oficial, ou de acordo com interesse e disponibilidade da entidade promotora. -----

3 - Para além das componentes teóricas e práticas, a ATL +-60 promoverá outras atividades tais como visitas de estudo, passeios culturais, intercâmbios, entre outros que poderão decorrer em qualquer dia da semana, em datas e horários a definir para cada uma das atividades. -----

Artigo 9º

Atividades desenvolvidas

Serão desenvolvidas pela Academia +-60 atividades como:

- a) Desporto; -----
- b) Informática; -----
- c) Inglês; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- d) *Cantares e tradições;* -----
- e) *Património Revisitado;* -----
- f) *Teatro;* -----
- g) *Atelier de Artes;* -----
- h) *Estimulação cognitiva;* -----
- i) *Ciências;* -----
- j) *Alfabetização;* -----
- k) *Gastronomia local e doçaria;* -----
- l) *Seminários de reflexão temáticos.* -----

Artigo 10º

Direitos dos Participantes

São direitos dos participantes: -----

- a) *Conhecer o Regulamento do programa;* -----
- b) *Frequentar ou abandonar a ATL +-60 por vontade própria;* -----
- c) *Ver a sua individualidade e a sua confidencialidade respeitadas;* -----
- d) *Participar ativamente em todas as atividades propostas dando parecer sobre as atividades desenvolvidas ou a desenvolver;* -----
- e) *Propor formas de resposta às necessidades sentidas/direito a reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados;* -----
- f) *Desempenhar serviços de voluntariado relacionados com a ATL +-60.* -----

Artigo 11º

Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes: -----

- a) *Manter um comportamento exemplar de modo a não perturbar o regular funcionamento das atividades;* -----
- b) *Fomentar um bom relacionamento entre colegas, voluntários e funcionários;* -----
- c) *Cumprir o regulamento;* -----
- d) *Assegurar a boa manutenção das instalações, materiais e equipamentos colocados à disposição;* -----
- e) *Participar ativamente nas atividades da ATL +-60 que sejam do seu agrado e frequentar as mesmas com assiduidade;* -----
- f) *Justificar as faltas;* -----
- g) *Caso os participantes desejem interromper a frequência de uma ou mais atividades devem manifestar essa manifestação no Balcão Único de Atendimento;* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- h) A matrícula em cada uma das atividades implica o pagamento de uma propina de 1€ anual;---
- i) O custo das visitas guiadas programadas, no âmbito das atividades desenvolvidas serão suportadas por cada participante; -----
- j) Pagar atempadamente as mensalidades e o seguro; -----
- k) Receber um recibo comprovativo dos valores entregues. -----

Artigo 12º

Deveres dos Voluntários

1 - As aulas e atividades da ATL +-60 são asseguradas por colaboradores em regime de voluntariado, de acordo com a Lei nº71/98 de 3 de novembro (voluntário é o indivíduo que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões e disponibilidades, a realizar ações de voluntariado no âmbito da ATL +-60, mediante acordo e compromisso escrito com o Município de Penacova). -----

1.1. São deveres dos voluntários: -----

- a) Cumprir o horário a que se comprometem; -----
- b) No caso de impossibilidade de cumprimento de horário, deverão comunicar o facto à ATL +-60, com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência, ou logo que a impossibilidade seja previsível; -----
- c) Ter formação e idoneidade compatíveis com a disciplina que vão ministrar;-----
- d) Antes de iniciar funções, preencher o formulário próprio e assinar a declaração de voluntariado; -----
- e) Apresentar no início de cada ano letivo o programa da sua disciplina; -----
- f) Comunicar à Entidade Promotora todos os incidentes ocorridos durante as aulas ou atividades em que participam; -----
- g) Fomentar a solidariedade, a partilha e a cidadania nas suas atividades, bem como assumir e valorizar as vivências dos seus alunos, integrá-las na aprendizagem e adaptá-las aos seus diversos percursos; -----
- h) Zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizam no desenvolvimento das suas atividades; -----
- i) Manter sigilo sobre todas as informações que lhe sejam transmitidas pelos alunos, outros voluntários ou qualquer membro da ATL +-60. -----

Artigo 13º

Direitos dos Voluntários

São direitos dos voluntários: -----

- a) Ser ouvido e respeitado nas decisões que possam ser tomadas relativamente ao funcionamento da ATL +-60; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- b) *Requerer declaração de prestação de serviço voluntário.* -----

Artigo 14º

Deveres da Academia de Tempos Livres +-60

São deveres da ATL +-60: -----

- a) *Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;* -----
b) *Cumprir e fazer cumprir o regulamento;* -----
c) *Assegurar o normal funcionamento da ATL +-60;* -----
d) *Respeitar os direitos/deveres dos participantes;* -----
e) *Promover um seguro para os participantes;* -----
f) *Criar um cartão sénior municipal.* -----

Artigo 15º

Cessação e Exclusão do direito de participação nas atividades

Poderão ser causas definitivas ou temporárias de impedimento de participação ou da sua continuação nas atividades. -----

- a) *A criação pelo participante, de situações de conflito ou desacato durante a atividade, caso em que o mesmo poderá ter que a abandonar, podendo ser impossibilitado de participar em futuras iniciativas;* -----
b) *A prestação pelo participante ou do seu representante de falsas declarações no processo de inscrição;* -----
c) *A não apresentação dos documentos solicitados pelo Município de Penacova;* -----
d) *A alteração ou transferência de morada para outro concelho.* -----

Artigo 16º

Aceitação do Regulamento

A inscrição na ATL +-60 pressupõe o conhecimento e aceitação do presente Regulamento. -----

Artigo 17º

Disposições finais

O Município de Penacova reserva-se sempre ao direito de cancelar ou adiar qualquer atividade nos seguintes casos: -----

- a) *Não existir o número mínimo de 10 participantes, definido no artigo 4.º;* -----
b) *Por motivo de força maior, como sejam condições climatéricas ou outras que não garantam a segurança e a qualidade pretendida.* -----

Artigo 18º

Casos omissos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Quaisquer dúvidas ou omissões surgidas na interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidas de acordo com a legislação e, na sua ausência, por deliberação do executivo do Município de Penacova. -----

Artigo 19º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento Academia de Tempos Livres +-60, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

7 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA RESPECTIVA ESCRITURA, REFERENTE AO ARTIGO RÚSTICO 8653, SITO NA COSTA DO MIRANTE, FREGUESIA E CONCELHO DE PENACOVA.

Informação

Os herdeiros de Carlos Coimbra Simões Dias Leitão, nomeadamente a sua esposa: -----

- Maria da Graça Conceição Martins Leitão, número de identificação fiscal 136 564 127, residente em quinta da Várzea, n.º 5 Penacova; -----

E seus filhos: -----

- João Manuel Martins de Figueiredo Leitão número de identificação fiscal 101 582 439, casado com Maria Manuela Soares Martins Coelho de Figueiredo Leitão, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Av. Eng.º Engracia Carrilho, n.º 37, 3510-721 Viseu; -----

- Maria da Luz Martins de Figueiredo Leitão, número de identificação fiscal 118 441 914, divorciada, residente em Rua Cabral Antunes, Lote 8, 2.º esq. 3030-390, Coimbra; -----

- Marta Maria Martins Figueiredo Leitão, solteira, número de identificação fiscal 133 208 702, residente em Rua Maria Vitória Bourbon Bobone, Lote 20.1 – 4.º D, 3030-480 Coimbra. -----

Vieram formalmente, expressar a vontade de doar o artigo rústico inscrito na matriz sob o n.º 8653, sito em Costa do Mirante, freguesia e concelho de Penacova, a confrontar a norte com Estrada Pública, a Sul com António Simões da Cunha, a Nascente com Maria do Céu e a Poente com Branca



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 36 | 75



Câmara Municipal de Penacova

Laurina Abreu Velho, com a área total de 3495 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova com o n.º 12921.-----

O imóvel pertence à herança de Carlos Coimbra Simões Dias Leitão, com o nif de herança 700440500. -----

Posto isto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre: -----

- Aceitação da referida doação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I á Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
- Aprovação da celebração da escritura de doação. -----

O Senhor Presidente da Câmara refere que julga ser pertinente aceitar este artigo em doação porque este terreno confina com o Mirante Emídio da Silva. -----

Penso que é um local que teremos interesse em valorizar e que poderemos intervir nele, agora ou no futuro. Embora seja o assumir de mais uma responsabilidade, será mais um terreno que terá que ser gerido por nós e também sabemos que não nos faltam terrenos para gerir e para limpar e fazer a gestão de combustível, mas considero que possa ser importante para o desenvolvimento de projetos no futuro.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- A aceitação da referida doação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I á Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
- Aprovação da celebração da escritura de doação-----

8 - ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DE ESPAÇO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA CHEIRA (CONTRATO N.º 25/2019), A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE PENACOVA.-----

MINUTA

ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DE ESPAÇO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA CHEIRA (CONTRATO 25/2019)-----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e --- entre:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 37 | 75



Câmara Municipal de Penacova

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como **primeiro outorgante**.-----

E -----

- **Junta de Freguesia de Penacova**, com sede na Rua Conselheiro Fernando de Mello, 2, 3360-332 Penacova, pessoa coletiva n.º 507 021 649, aqui representada por Vasco Manuel Fernandes Viseu, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, aqui como segunda outorgante. -----

Considerando que: -----

- Em 26 de setembro de 2019 foi celebrado entre os outorgantes acima melhor identificados, um contrato de comodato para cedência de espaço na Escola Primária da Cheira, pelo prazo de 2 (dois) anos; -----

- Na sequência de futura candidatura que se pretende efetuar, foi solicitado o alargamento do prazo de cedência, pois considera-se o prazo inicial manifestamente insuficiente para satisfazer as suas pretensões.-----

Cláusula 1.ª

Desta forma, nos termos da cláusula terceira do contrato inicial, onde se lê:-----

“O presente contrato é celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos, tendo início na data da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 60 dias.” -----

Deve passar a ler-se: -----

“O presente contrato é celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, tendo início na data da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 60 dias.” -----

Cláusula 2.ª

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de --- de --- de dois mil e vinte.-----

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 38 | 75



Face à proposta apresentada, e depois de analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao contrato de comodato de espaço da escola primária da Cheira (Contrato n.º 25/2019), a celebrar com a Junta de Freguesia de Penacova.-----

9 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020/2021. -----

Relativamente a este ponto o Senhor Presidente da Câmara referiu que este se refere a uma obrigatoriedade legal, que é competência da Câmara Municipal, aprovar o Plano de Transportes Escolares em cada ano letivo. Refere ainda que o Plano agora apresentado foi elaborado pelo Setor de Educação, nomeadamente pela Dr.ª Catarina Guedes pela Isabel Viseu, a quem dirige um agradecimento, pois considera-o como uma boa proposta. -----

Para além dos circuitos públicos que serão assegurados pela Transdev, temos ainda mais 12 circuitos para o transporte do 1º Ciclo, pré-escolar e eventualmente alguns alunos que não ficam abrangidos pelo serviço de transportes públicos. Além destes doze circuitos, depois haveremos que contratar ainda mais dois com certeza, que são os alunos do Concelho de Arganil que vêm para São Pedro de Alva e por não serem do Concelho de Penacova, ficam fora deste Plano; teremos que fazer também um procedimento para o transporte de alunos com necessidades educativas especiais, com mobilidade condicionada. Essa era uma competência dos Agrupamentos de Escolas, e no próximo ano letivo passará a ser da responsabilidade e da competência municipal, no âmbito da transferência de competências, portanto havendo alunos nessas condições e haverão com certeza, deveremos ter que fazer um procedimento de contratação, para esse efeito.-----

Parecer do Conselho Municipal de Educação

Sobre o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2020/2021

O Plano de Transporte Escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário. Visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar e conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na área de abrangência. (artigos 17º e 18º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro).



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Assim, tendo em consideração:-----

1. O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, e mais concretamente, o nº 1 do artigo 21º, que designa que a elaboração e aprovação do plano de transporte escolar é da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação; -----
2. A realização da reunião do Conselho Municipal de Educação no dia 15 de julho, de cuja ordem de trabalhos da respetiva convocatória fez parte o ponto nº 4 – Análise, discussão e parecer do Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2020/2021; -----
3. A análise detalhada efetuada na referida reunião do conteúdo do documento elaborado pelo serviço de educação, nomeadamente, a previsão do número de alunos e respetiva área de residência, a sinalização dos estabelecimentos de educação e ensino que vão frequentar, a tipologia de rede e a identificação dos circuitos públicos e especiais a criar; -----

Foi atribuído, unanimemente, o **Parecer Favorável** ao Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2020/2021, dado que, de uma forma objetiva, concreta e transparente, demonstra responder eficientemente às necessidades de transporte identificadas. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Havia um problema com os transportes das crianças de Carvalho, no sentido de que as crianças saíam muito cedo de casa e regressavam muito tarde a casa. Embora esta questão não tenha reflexo aqui, gostaria de saber se esse problema está a ser resolvido. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Relativamente a esta situação dos transportes, e como disse o Senhor Presidente, nós levámos este plano de transportes escolares ao Conselho Municipal de Educação no qual, foi aprovado e terá também que ser aprovado nesta Câmara. -----

Quanto à questão específica que a Senhora Vereadora Magda Rodrigues colocou, nós a nível do Município, tentamos a cada ano melhorar os circuitos. O que é uma dificuldade para todos, até porque o território é bastante abrangente. Na Freguesia de Carvalho conseguimos nos últimos dois anos melhorar em meia hora nos circuitos, mas essa meia hora de manhã e ao final do dia foi uma grande alavancagem digamos assim, é só meia hora, mas conseguimos com a Transdev, que os



Câmara Municipal de Penacova

alunos venham um pouco mais tarde de manhã, pelo que e obviamente este ano vamos conseguir isso, ou melhor ainda mais. É isso que andamos a fazer ano após ano.-----

Informou ainda que o Município assegura o transporte a todos os alunos do pré-escolar e do 1º ciclo e apoio em 50% nos passes do Ensino Secundário. Mesmo em relação aos alunos cuja residência se situa a distâncias inferiores a 3 quilómetros da escola, o Município não tem legalmente que dar esse transporte gratuitamente, no entanto temos também conseguido dar essa resposta através dos circuitos municipais.-----

Salienta que a rede escolar se mantém, mantendo-se todas as escolas do Concelho ativas, atualmente, e que o Município vai dar resposta a todas as necessidades de transporte.-----

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu ainda que os casos referidos no Plano de Transporte Escolar como “sem direito a transporte”, se tratam de alunos que são de fora da freguesia e tinham outra escola de referência, e serão eventualmente trazidos pelos pais para a escola.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2020/2021, cuja cópia ficará anexa à presente ata e dela será parte integrante.-----

10 - ANÁLISE DO PARECER REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, PARA OS ANOS LETIVOS 2020/2021 E 2021/2022, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA.

Este ponto não foi discutido.-----

11 - PROPOSTA DE ADESÃO AO CENTRO DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, NOMEADAMENTE PARA GESTÃO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO, NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS.-----

PROPOSTA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro veio concretizar o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio do estacionamento público, tendo as respetivas competências sido aceites pelo Município de Penacova. -----

Após algumas reuniões de trabalho, realizadas com técnicos do Município, e analisadas as situações em concreto e eventuais necessidades de cada um dos Municípios que manifestaram interesse em aderir a um Centro de Serviços Partilhados, para uma resposta rápida e eficiente no âmbito das vastas competências transferidas, a CIM RC deliberou por unanimidade em reunião ordinária do Conselho Intermunicipal de 16 de julho de 2020, aprovar a criação desse Centro de Serviços Partilhados, rentabilizando meios e avançando desde já com as competências na área de gestão de estacionamento público. -----

Desta forma, considera-se que existe interesse por parte do Município de Penacova em aderir ao Centro de Serviços Partilhados, nomeadamente na área identificada, tendo sempre em conta os aspetos individuais e concretos que serão apresentados futuramente, para os termos de adesão.

Posto isto, propõe-se que se delibere sobre a manifestação de interesse em aderir ao Centro de Serviços Partilhados. -----

Penacova, 24 de julho de 2020. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto Oliveira -----

O Senhor Presidente esclarece que esta se trata de uma proposta no âmbito de um projeto que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra tem, nomeadamente da definição de um centro de serviços partilhados. Trata-se um conjunto de serviços municipais que podem ser partilhados pela Comunidade, neste caso em concreto para a gestão do estacionamento público que eu acho que é uma daquelas que faz todo o sentido que nós deleguemos a sua gestão, até porque tem, também, um efeito punitivo nomeadamente de coimas e afins e portanto se for a CIM-RC a tratar, nos livrará de uma série de problemas, de solicitações e de pedidos. Neste sentido a minha proposta é a gestão do estacionamento público ser gerido pela CIM-RC e nós cá faremos a gestão do estacionamento em si e a CIM-RC passará a fazer toda a gestão administrativa relativa ao estacionamento público.-----

Face à proposta apresentada, analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de adesão ao Centro de Serviços Partilhados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nomeadamente para gestão do estacionamento público, no âmbito das competências transferidas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 42 | 75

12 - CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PMDFCI DE PENACOVA - CONTRATAÇÃO "IN HOUSE" ADESA - APROVAÇÃO DO CONVITE E CADERNO DE ENCARGOS.-----

Convite-----

Contratação "in house" de trabalhos no âmbito da implementação e execução do PMDFCI de Penacova-----

"ASSUNTO: CONTRATAÇÃO "IN HOUSE" de trabalhos no âmbito da implementação e execução do PMDFCI de Penacova-----

FUNDAMENTO DA NECESSIDADE-----

A floresta no concelho reveste-se de grande valor económico, social e ambiental pelo que se devem promover medidas de carácter preventivo que possam evitar o desaparecimento deste património tão valioso. A taxa de ocupação florestal é bastante elevada sendo que se verificam grandes extensões de mancha florestal sem qualquer descontinuidade o que eleva o risco de pequenos focos de incêndio se tornarem catastróficos.-----

A existência de uma rede viária suficientemente densa e, sobretudo, com boas condições de acessibilidade é fundamental para a redução do risco de incêndio. As ações de deteção e combate a incêndios florestais são facilitadas, permitindo uma rápida intervenção e conseqüentemente diminuição da probabilidade de incêndios de maiores proporções. A melhoria da acessibilidade favorecerá à partida ações de gestão dos povoamentos florestais, condicionando o risco de incêndio.

A manutenção da transitabilidade e a boa sinalização da RVF é fundamental no âmbito da DFCl, permitindo a circulação das equipas de vigilância e 1.ª intervenção dentro dos espaços florestais e, possibilita o acesso dos meios de combate aos locais de incêndio.-----

Torna-se necessário proceder à abertura de procedimento de concurso para assegurar os serviços referentes aos trabalhos previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para o ano de 2020, conforme preconizado no 1.º Eixo Estratégico – Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais, nomeadamente ao nível da rede viária florestal. Apesar dos troços principais serem de fácil acesso, torna-se fundamental colmatar algumas anomalias, como o nivelamento da faixa de rodagem, o alargamento em alguns caminhos onde não é possível o cruzamento de viaturas, dificultando em caso de incêndio os trabalhos de combate, estabelecer um sistema de



Câmara Municipal de Penacova

encaminhamento de águas durante o inverno, através da realização de cortes de água, limpeza e abertura de valetas, bem como desobstrução de manilhas e construção de aquedutos.

ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO -----

O valor a considerar para efeitos do procedimento é de 81 222,00€ (oitenta e um mil e duzentos e vinte e dois euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.-----

Mensalmente são apresentados autos de medição dos trabalhos realizados. Estes trabalhos serão faturados e pagos após confirmação e aprovação superior. -----

FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO -----

Através do artigo 5.º-A, o Legislador definiu que a Parte II do CCP (o regime jurídico da contratação pública) não seja aplicada à formação de determinados tipos de contratos. -----

Assim, e de acordo com o enquadramento jurídico constante do parecer Jurídico emitido pelo Professor Doutor Pedro Gonçalves propõe-se a contratação “in house” de acordo com o artigo 5º-A, do CCP, na sua atual redação. -----

INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS -----

Está inscrito para o ano 2019 nas GOP 03 310 2010/8 e classificação orgânica e económica 0102/07010408. -----

PROPOSTA DE ENTIDADE A CONVIDAR -----

Propõe-se a adjudicação à Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional (ADESA) “, no âmbito da contratação “in house”. -----

PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO -----

Não se aplica. -----

PRAZO DE EXECUÇÃO -----

A adjudicação será válida por um período de quatro meses de acordo com o caderno encargos. -----

SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO -----

Não aplicável. -----

ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS -----

Em anexo-----

Paços do Município, 08 de Julho 2020-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O Presidente da Câmara, Humberto Oliveira, Dr. -----

CADERNO DE ENCARGOS -----

CONTRATAÇÃO “IN HOUSE” -----

“1.º Eixo Estratégico – Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano 2020”. -----

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços referentes a ações para implementação do “1.º Eixo Estratégico – Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano 2020”. -----

Cláusula 2.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. -----

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: -----

a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----

c) O presente caderno de encargos; -----

d) A proposta adjudicada; -----

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 45 | 75



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 3.^a | Prazos

1 – O prestador de serviços obriga-se a prestar o serviço, nos termos definidos nas peças do procedimento, durante o prazo de 4 (quatro) meses, com início previsto em julho de 2020 e término em 31 de outubro de 2020. -----

2 – O contrato mantém-se em vigor pelo prazo indicado na proposta para a execução de todas as prestações, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 4.^a | Preço base

Pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, o Município de Penacova dispõe-se a pagar ao prestador de serviços o preço máximo de € 81 222,00 (oitenta e um mil e duzentos e vinte e dois euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor se este for legalmente devido. -----

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I - Obrigações do prestador de serviços

Cláusula 5.^a | Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, com a celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações:-----

a) Executar o objeto do contrato de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas, constantes do artigo seguinte; -----

b) Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas; -----

c) Apresentar os documentos de habilitação a que está obrigado, nos termos do artigo 81º do CCP;

d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato; -----

e) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante; -----

f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----

h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato. -----

Cláusula 6.ª | Especificações técnicas

A prestação de serviços objeto do contrato obedecerá às seguintes especificações técnicas: -----

a) O prestador do serviço deve garantir equipamentos adequados à prestação do serviço;-----

b) Os serviços objeto do procedimento devem ser efetuados de acordo com o anexo técnico do presente caderno de encargos. -----

Cláusula 7.ª | Objeto do dever de sigilo

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Penacova, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

Secção II - Obrigações do Município de Penacova -----

Cláusula 8.ª | Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município Penacova deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público. -----

Cláusula 9.ª | Condições de pagamento



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

1 - A quantia devida pelo Município de Penacova, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após o serviço ser efetuado.

3 - Em caso de discordância por parte do Município quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga através de cheque ou por transferência bancária. -----

CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS, FORÇA MAIOR, RESOLUÇÃO E FORO COMPETENTE

Cláusula 10.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Penacova pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a afixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:-----

a) Pelo incumprimento da data prevista e do fornecimento dos bens objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20% do valor contratual;-----

b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento;-----

c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso;-----

d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente.-----

Cláusula 11.ª | Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à



Câmara Municipal de Penacova

data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

2 - Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3 - Não constituem força maior, designadamente: -----

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham; -----

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; -----

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -----

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais; --

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem; -----

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

Cláusula 12.^a | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Penacova pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 49 | 75



Câmara Municipal de Penacova

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços. -----

Cláusula 13.ª | Foro competente

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. ----

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14.ª | Seguros

1 – É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à execução da prestação de serviços. -----

2 – O Município de Penacova, pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguros referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 15 dias. -----

Cláusula 15.ª | Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 16.ª | Subcontratação

1 – O contrato tem carácter *intuiti personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto. -----

2 – Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante. -----

3 – Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato. -----

Cláusula 17.ª | Alterações ao contrato

1 – Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----

2 – A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;-----

3 – O contrato pode ser alterado por: -----

a)Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

b) *Decisão judicial ou arbitral;* -----

c) *Razões de interesse público.* -----

4 – *A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.* -----

Cláusula 18.ª | Comunicações e notificações

1 - *Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.* -----

2 - *Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:* -----

Município de Penacova -----

Largo Alberto Leitão, n.º 5 - 3360-341 Penacova -----

Tel: 239 470 300 / Fax: 239 470 098 / E-mail: geral@cm-penacova.pt -----

3 - *Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.* -----

Cláusula 19.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

Cláusula 20.ª | Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva. -----

Cláusula 21.ª | Gestor do contrato

O contraente público designa um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

Cláusula 22.ª | Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor. -----

Penacova, 8 de julho de 2020, O Presidente da Câmara Municipal, Humberto Oliveira -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

ANEXO TÉCNICO

Implementação do PMDFCI 2020-2029

Beneficiação/Construção da Rede Viária Florestal do Concelho de Penacova para o ano de 2020.

1 – INTRODUÇÃO

A floresta no concelho reveste-se de grande valor económico, social e ambiental pelo que se devem promover medidas de carácter preventivo que possam evitar o desaparecimento deste património tão valioso. A taxa de ocupação florestal é bastante elevada sendo que se verificam grandes extensões de mancha florestal sem qualquer descontinuidade o que eleva o risco de pequenos focos de incêndio se tornarem catastróficos.

A existência de uma rede viária suficientemente densa e, sobretudo, com boas condições de acessibilidade é fundamental para a redução do risco de incêndio. As ações de deteção e combate a incêndios florestais são facilitadas, permitindo uma rápida intervenção e conseqüentemente diminuição da probabilidade de incêndios de maiores proporções. A melhoria da acessibilidade favorecerá à partida ações de gestão dos povoamentos florestais, condicionando o risco de incêndio.

A manutenção da transitabilidade e a boa sinalização da RVF é fundamental no âmbito da DFCl, permitindo a circulação das equipas de vigilância e 1.ª intervenção dentro dos espaços florestais e, possibilita o acesso dos meios de combate aos locais de incêndio.

2 - Caracterização técnica da operação

Após o último inverno, foi efetuado um levantamento de vários kms de rede viária florestal, a fim de se averiguar os estragos provocados pelas chuvas, bem como resultado das várias passagens por veículos pesados de transporte de madeiras.

A maioria da rede viária florestal identificada apresenta-se num estado bastante degradado, verificando-se zonas em que houve cedência da faixa de rodagem, nas zonas de interceção da linha de água com o caminho; zonas em que se verificam valas profundas; zonas em que o arvoredo existente se projeta sobre as faixas de rodagem impedindo a circulação dos veículos de combate e outros; além disso, verificam-se zonas que carecem ser ligadas e alargadas estrategicamente e, no que à defesa da floresta diz respeito.

*Nos troços de rede viária florestal definidos para **beneficiação**, pretende-se que se proceda à regularização da plataforma. Esta ação será realizada com recurso a motoniveladora. A compactação e o nivelamento serão ações primordiais, procurando-se assegurar um piso adequado com o enchimento de algumas depressões.*



Câmara Municipal de Penacova

Nos troços de rede viária florestal definidos para **abertura e alargamento**, recorrer-se-á a máquina de rastos de 100-105 KW de potência (160 HP), dotada de lâmina frontal de aproximadamente 3 m e cantos padrão, Tiltadozer, Angledozer e Ripper. Posteriormente recorrer-se-á a Motoniveladora de potência não inferior a 135 HP de potência para proceder à regularização da plataforma de rodagem. Sempre que necessário, sobretudo nos troços onde se verifique maior pedregosidade, recorrer-se-á a escavadora giratória. Toda a rede viária florestal definida para alargamento, deverá ter em consideração que a via fique com uma largura entre os 4 m e os 6 m, com raios mínimos de curva de 50 m. -----

Raios de curva recomendados: -----

Raios de curva (m)	Largura (m)
40-49	4
30-39	4,5
20-29	5
15-20	5,5

Propõe-se a possibilidade da incorporação da maioria dos desperdícios originados nos trabalhos de limpeza do terreno no revestimento dos taludes. Além de nítidas vantagens ambientais, possibilitará uma rápida estabilização dos taludes. -----

- Limpeza e desobstrução de valetas -----

A limpeza e desobstrução de valetas deve ser executada, em toda a extensão das vias a beneficiar, excluindo-se apenas os pontos de afloramentos rochosos ou a existência de material base não friável. -----

- Execução de rampas de desvio-----

Estrutura de desvio de águas a realizar sobre a faixa de rodagem, em todos os locais em que seja previsível acumulação de água de chuva. Estas ficarão em média a cerca de 100 m entre si; no entanto, este valor está intimamente correlacionado com o declive longitudinal do caminho florestal, diminuindo a distância entre rampas de desvio com o aumento do declive do troço do caminho em causa. Estas estruturas simples, construídas perpendicularmente ao eixo do caminho e atravessando este em toda a sua largura, serão feitas por escavação (manual ou mecânica). -----

- Abertura de valetas -----

Pretende-se que a valeta tenha uma profundidade aproximada de 0,8 m e uma largura aproximada de 0,6 m. -----

- Zonas de cruzamento de veículos-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 53 | 75

Sempre que se verifiquem troços de rede viária com largura entre os 4 m e os 6 m, deverá proceder-se à construção de zonas de cruzamento de veículos, espaçadas em média 500 m.

3 - OUTRAS RECOMENDAÇÕES -----

Para além de todas as ações atrás descritas, a desenvolver nestas áreas, é necessário também, para uma perfeita integração nos objetivos deste projeto, a recolha seletiva de desperdícios a produzir nesse espaço e durante o decorrer das ações previstas, nomeadamente qualquer material externo ao ambiente natural tais como: invólucros das mais variadas espécies; vidro; papel; plástico/metálico; pilhas. Estes elementos serão removidos e depositados em ecoponto/ecocentro apropriado. -----

Haverá cuidados acrescidos para evitar derrames de óleos ou outros hidro-carbonetos a fim de neutralizar qualquer ação poluidora nomeadamente próximo ou nas linhas de água. -----

Penacova, 08 de julho de 2020, O Presidente da Câmara, Dr. Humberto Oliveira -----

ANEXO I

Mapa de Quantidades de Trabalho – Medições

Implementação do PMDFCI 2020-2029 – Beneficiação/Construção da rede viária florestal da rede viária florestal do do concelho de Penacova para o ano 2020.

ART.º	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAIS
1	Caminhos Florestais				
1.1	Reperfilagem de caminhos florestais, incluindo consolidação da superfície, reposição de troços destruídos e degradados e, limpeza e desobstrução de valetas em terra.	57,73	Km	700,00	40 411,00
1.2	Abertura e alargamento de caminhos florestais incluindo consolidação da superfície, reposição de troços destruídos e degradados e, limpeza e desobstrução de valetas em terra.	44,12	km	925,00	40 801,00
Total					81 222,00

ANEXO II -----

Cartografia com os locais a intervir -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o convite e caderno de encargos relativo a Contratação “In House” no âmbito da Implementação e Execução do PMDFCI de Penacova – ADESA, cujos documentos e anexam à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

13 - APROVAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO N.º1/2020 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS E MINUTA DO CONTRATO.-----

Relatório Final

Concurso Público n.º 01/2020 - Aquisição de Apólices de Seguros-----

1 – INTRODUÇÃO -----

Aos 21 dias do mês de julho de 2020, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão n.º5, pelas 10 horas, a fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos previstos no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Concurso, com a seguinte composição: -----

- José Figueiredo, Chefe de Divisão da DASU (na qualidade de Presidente)-----
- Sandra Melo, Técnica Superior (na qualidade de vogal Efetiva) -----
- Anabela Marques, Técnica Superior (na qualidade de suplente)-----

2 – CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO -----

O presente concurso tem por objetivo a aquisição de serviços de apólices de seguros.-----

O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato é de:-----

<i>Lotes</i>	Preço por Lotes
<i>Lote 1</i>	32.500,00 €
<i>Lote 2</i>	800,00 €
<i>Lote 3</i>	22.000,00 €



Câmara Municipal de Penacova

Lote 4

2.950,00 €

3 – PROPOSTAS APRESENTADAS -----

O procedimento tinha como prazo para entrega de propostas o dia 25 de junho às 18 horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma Vortalgov): -----

Concorrentes	Data/Hora entrada	Lotes	Preço por Lote	Valor Global Proposta
MDS - Corretor de Seguros, S.A.	18-06-2020 / 12:26:13	---	0,00 €	0,00 €
Seguradoras Unidas. S.A.	25-06-2020 / 10:13:45	Lote 1	28.092,43 €	49.804,94 €
		Lote 2	580,15 €	
		Lote 3	18.382,36 €	
		Lote 4	2.750,00 €	
Caravela - Companhia de Seguros, S.A.	25-06-2020 / 11:15:55	---	0,00 €	0,00 €
Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	25-06-2020 / 15:57:24	Lote 1	32.497,72 €	55.082,08 €
		Lote 2	599,32 €	
		Lote 3	21.985,04 €	
Willis - Corretotes de Seguros, S.A.	25-06-2020 / 16:00:59	---	0,00 €	0,00 €
Lusitania - Companhia de Seguros, S.A.	25-06-2020 / 17:55:02	Lote 1	36.998,01 €	66.774,27 €
		Lote 2	755,53 €	
		Lote 3	20.520,73 €	
		Lote 4	8.500,00 €	

4 – ANÁLISE E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS -----

4.1 – Instrução das Propostas -----

Os concorrentes:-----

- **MDS - Corretor de Seguros, S.A.** – o concorrente não apresentou todos os documentos solicitados na cláusula 12.^a do Programa de Procedimento, propondo-se assim a sua exclusão, nos termos do disposto no art.º 146.º do CCP. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 56 | 75



Câmara Municipal de Penacova

- **Seguradoras Unidas, S.A.** - apresentou a proposta devidamente instruída.-----

- **Caravela - Companhia de Seguros, S.A.** - o concorrente não apresentou todos os documentos solicitados na cláusula 12.ª do Programa de Procedimento, propondo-se assim a sua exclusão, nos termos do disposto no art.º 146.º do CCP.-----

- **Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.** - apresentou a proposta devidamente instruída.-----

- **Willis - Corretotes de Seguros, S.A.** - o concorrente não apresentou todos os documentos solicitados na cláusula 12.ª do Programa de Procedimento, propondo-se assim a sua exclusão, nos termos do disposto no art.º 146.º do CCP.-----

- **Lusitania - Companhia de Seguros, S.A.** - apresentou a proposta devidamente instruída para os lotes 2 e 3. Relativamente aos lotes 1 e 4 ultrapassou o valor base, propondo-se assim a sua exclusão, pelo disposto no n.º1 do art.º 47.º do CCP.-----

4.2 – Ordenação das Propostas -----

Assim, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no convite, que é o do preço mais baixo, o Júri procedeu à ordenação dos concorrentes:-----

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Data/Hora entrada	Preço por Lote
Lote1	1ª	Seguradoras Unidas, S.A.	25-06-2020 / 10:13:45	28.092,43 €
	2ª	Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	25-06-2020 / 15:57:24	32.497,72 €
Lote 2	1ª	Seguradoras Unidas, S.A.	03-09-2018 / 17:16:00	580,15 €
	2ª	Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	03-09-2018 / 17:46:50	599,32 €
	3ª	Lusitânia - Companhia de Seguros, S.A.	25-06-2020 / 17:55:02	755,53 €
Lote 3	1ª	Seguradoras Unidas, S.A.	03-09-2018 / 17:16:00	18.382,36 €
	2ª	Lusitânia - Companhia de Seguros, S.A.	25-06-2020 / 17:55:02	20.520,73 €
	3ª	Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	03-09-2018 / 17:46:50	21.985,04 €
Lote 4	1ª	Seguradoras Unidas, S.A.	03-09-2018 / 17:16:00	2.750,00 €

5 - PROPOSTA DE DECISÃO-----

Conforme o relatório preliminar, de 02/07/2020, o Júri nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 146.º do CCP deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação aos concorrentes (abaixo mencionados), pelo montante de:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Data/Hora entrada	Preço por Lote
Lote1	1ª	Seguradoras Unidas, S.A.	25-06-2020 / 10:13:45	28.092,43 €
Lote 2	1ª	Seguradoras Unidas, S.A.	03-09-2018 / 17:16:00	580,15 €
Lote 3	1ª	Seguradoras Unidas, S.A.	03-09-2018 / 17:16:00	18.382,36 €
Lote 4	1ª	Seguradoras Unidas, S.A.	03-09-2018 / 17:16:00	2.750,00 €

Valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

6 - AUDIÊNCIA PREVIA -----

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes para se pronunciarem sobre a proposta de decisão formulada pelo Júri do concurso, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do CCP, verificou-se que não foi apresentada qualquer pronúncia. -----

7 – CONCLUSÃO -----

Assim, o Júri delibera, por unanimidade, reiterar o conteúdo do Relatório Preliminar. Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 148º do CCP, deverá o presente relatório ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para decisão final sobre as propostas apresentadas por este Júri, nomeadamente a indicação de adjudicar aquisição de serviços de apólices de seguros, ao concorrente Seguradoras Unidas, S.A., pelo valor global de 49.804,94€ (quarenta e nove mil, oitocentos e quatro euros e noventa e quatro cêntimos). -----

MINUTA

AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e vinte, entre:-----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZW1, válido até 12/10/2028, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Seguradoras Unidas, S.A.**, com sede em Av.ª da Liberdade, n.º 242, 1250-149 Lisboa, NIPC 500 940 231, aqui representado por José Carlos Marques Silva Jesus Pinhal, cartão de cidadão n.º



Câmara Municipal de Penacova

09440530 1 ZZ0 e Pedro Manuel Esteves Lopes Pita, cartão de cidadão n.º 09537791 3 ZX7 na qualidade de procuradores, aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O objeto principal do presente contrato é a aquisição de serviços para contratação de Apólices de Seguros, distribuídos por quatro lotes, nos termos e condições definidos nas Cláusulas Técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos – Programa de Seguros: -----

Lote 1 - Seguro de acidentes de trabalho; -----

Lote 2 - Seguro de acidentes pessoais para autarcas (eleitos locais); -----

Lote 3 - Seguro frota automóvel; -----

Lote 4 - Seguro de responsabilidade civil geral. -----

2 - Os termos e condições técnicas legais exigidas pelo primeiro outorgante, são os constantes do Caderno de Encargos. -----

3 - Após a celebração do contrato o segundo outorgante encarregar-se-á de implementar a recolocação das apólices de seguro, conforme relação discriminada nas cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos. -----

4 - Após a recolocação das Apólices referidas no número anterior, constitui ónus do segundo outorgante assegurar a eficiente gestão das apólices de seguro contratadas, desenvolvendo as diligências necessárias à sua administração, conferência e atualização, incluindo sinistros, nos termos da legislação em vigor. -----

Cláusula 2.ª

Prazo do Contrato

1 – A prestação de serviços terá início na data da assinatura do contrato. -----

2 – O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando-se automaticamente renovado, por iguais períodos, até ao limite de 36 (trinta e seis) meses, se não for oportunamente denunciado por qualquer das partes, com um período mínimo de 90 (noventa) dias e sem obrigação de indemnizar e sem prejuízo das obrigações acessórias, que devem perdurar para além da cessação do Contrato. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 59 | 75



Câmara Municipal de Penacova

3 – No decurso da execução do contrato, o segundo outorgante, por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas e outras condições acordadas com o primeiro outorgante, com exceção do indicado nas seguintes alíneas: -----

a) Só são permitidas alterações às taxas das apólices, se estas resultarem de disposição legal, de norma do Instituto de Seguros de Portugal, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com consentimento do primeiro outorgante. -----

b) As alterações que ocorram nas circunstâncias previstas no número anterior são obrigatoriamente comunicadas ao primeiro outorgante com a antecedência mínima de 90 dias, por correio registado, com aviso de receção, sob pena de ineficácia. -----

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do segundo outorgante

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais: -----

a) A obrigação de prestar o serviço de seguros em conformidade com as especificações técnicas contantes dos documentos anexos que fazem parte integrante do Caderno de Encargos; -----

b) A manutenção da validade de todas as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade seguradora; -----

c) A obrigação de proceder às averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento dos sinistros, em especial quando tais ações sejam solicitadas pelo primeiro outorgante e à liquidação dos danos; -----

d) O pagamento de quaisquer encargos relativos à execução do Contrato, nomeadamente as referentes ao cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior e demais despesas, que nos termos do caderno de encargos, não sejam da responsabilidade do primeiro outorgante; -----

e) O segundo outorgante deverá garantir a correta cessação dos contratos das apólices a descontinuar, para que não exista duplicação de coberturas e respetivos custos, ou falta de cobertura por anulação das apólices existentes antes da entrada em vigor do novo plano de seguros; -----

f) Nos casos em que, em virtude do referido na alínea anterior, haja lugar a estorno de prémio por cessação antecipada, o mesmo deverá ser entregue ao primeiro outorgante; -----

g) Sempre que ocorrer abate ou a cedência de veículos, o primeiro outorgante tem direito a estorno do prémio por cessação antecipada e a obrigação de comunicar por escrito ao segundo outorgante, no prazo de 8 dias após a ocorrência, deixando de ser responsabilidade do primeiro outorgante, o seguro dos respetivos veículos; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 60 | 75



Câmara Municipal de Penacova

- h) Sempre que ocorrerem alterações relativamente às restantes apólices, com lugar a saída de pessoas ou de bens do segurado e respetivas apólices, o primeiro outorgante tem direito ao estorno do prémio por cessação antecipada e a obrigação de comunicar por escrito ao segundo outorgante, no prazo de 8 dias após a ocorrência; -----
- i) Nomear um corretor/mediador de seguros com escritório aberto ao público, em Penacova, que o represente em todos os atos a desenvolver com o primeiro outorgante. -----

2 – O segundo outorgante obriga-se ainda a: -----

- a) Fornecer atempadamente todos os elementos, informações e esclarecimentos necessários para que o corretor/mediador possa promover uma gestão eficiente dos contratos de seguro adjudicados, incluindo sinistros; -----
- b) Assegurar a remuneração do corretor, conforme previsto na Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, sem que este facto implique qualquer alteração ao valor adjudicado. -----
- 3 – A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

Cláusula 4.ª

Objeto do dever de sigilo

- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 119.º da Lei do Contrato de Seguro e na Lei e Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, o segundo outorgante, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato, obrigam-se a guardar sigilo sobre toda a documentação e informações relativa aos termos do contrato a que tenham acesso, não podendo facultar a terceiros, quaisquer informações nem sobre a natureza dos próprios serviços, nem sobre os resultados e conclusões deles, sem autorização escrita do primeiro outorgante, dos interessados titulares dos dados protegidos, nem utilizá-los em seu benefício. -----
- 2 – A obrigação de sigilo profissional referida impõe-se também relativamente às informações que possam ser fornecidas internamente aos técnicos do segundo outorgante não diretamente envolvidos na prossecução dos objetivos do contrato, desde que tais informações, pela sua natureza, possam perturbar a normal execução das prestações abrangidas pelo objeto do contrato. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 61 | 75



Câmara Municipal de Penacova

3 – O dever de sigilo abrange ainda toda a documentação e informação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

4 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

5 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes. -----

Cláusula 5.ª

Obrigações e deveres do primeiro outorgante

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos, constituem obrigações principais do primeiro outorgante: -----

a) Pagar ao segundo outorgante, diretamente ou por intermédio do corretor/mediador os prémios devidos pela contratação das apólices de seguro; -----

b) Fornecer ao segundo outorgante, por intermédio do corretor/mediador, a informação relevante e necessária à vida das apólices de seguros contratadas, incluindo sinistros, sem prejuízo das obrigações assumidas nos termos da cláusula 4ª. -----

c) O tomador do seguro será informado quando houver alterações a nível das competências que lhe estão atribuídas e sempre que estas alterações tenham implicações ao nível das apólices contratadas. Sempre que necessário serão assim efetuadas as necessárias adaptações e acertos.

Cláusula 6.ª

Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante pelo Lote 1 o montante de 28.092,43€ (vinte e oito mil e noventa e dois euros e quarenta e três cêntimos), pelo Lote 2 o montante de 580,15€ (quinhentos e oitenta euros e quinze cêntimos) pelo Lote 3 o montante de 18.382,36€ (dezoito mil trezentos e oitenta e dois euros e trinta e seis cêntimos), pelo Lote 4 o montante de 2.750,00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros), todos isentos de IVA. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 62 | 75



Câmara Municipal de Penacova

2 – O preço referido no nº 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

4 – No decurso da execução do contrato, o segundo outorgante, por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas, franquias e outras condições constantes da proposta, com exceção do indicado nas seguintes alíneas e sem prejuízo do previsto na cláusula seguinte: -----

a) São permitidas alterações nas coberturas sempre que as mesmas sejam reforçadas e quando não decorra impacto nos valores dos prémios e taxas;-----

b) Só são permitidas alterações às taxas e prémios das apólices, se estas resultarem de disposição legal, de norma da Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com consentimento do primeiro outorgante, a quem devem ser comunicadas com a antecedência mínima de 30 dias, por correio registado, com aviso de receção, sob pena de ineficácia.-----

Cláusula 7.ª

Condições de pagamento

1 - A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo primeiro outorgante da respetiva fatura/avisos de pagamento, a qual só poderá ser emitida de acordo com o previsto no Regime Jurídico do contrato de Seguro e com a periodicidade prevista nas cláusulas Técnicas.

2 - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto ao valor indicado na fatura/avisos de pagamento, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura/aviso corrigida.

4 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga preferencialmente através do Corretor/Mediador de seguros, devendo o mesmo indicar o IBAN para o efeito.

5 - Os Avisos de pagamento são enviados pelo segundo outorgante para a morada do primeiro outorgante.

Cláusula 8.ª

Penalidades contratuais

1 – Sem prejuízo do direito à resolução e do legalmente previsto, o incumprimento do Contrato legitima o primeiro outorgante a adquirir os serviços em falta no mercado, ficando a diferença para mais se houver, a cargo do segundo outorgante.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 63 | 75



Câmara Municipal de Penacova

2- As importâncias resultantes da aplicação de penalidade prevista no número anterior serão descontadas nas faturas/avisos a liquidar.

Cláusula 9.ª

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3 - Não constituem força maior, designadamente: -----

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do segundo outorgante, na parte em que intervenham;-----

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do segundo outorgante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; -----

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo segundo outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -----

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo segundo outorgante de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do segundo outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do segundo outorgante não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 64 | 75



Câmara Municipal de Penacova

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

Cláusula 10.^a

Resolução por parte do primeiro outorgante

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o primeiro outorgante pode resolver o Contrato, a título sancionatório, no caso de o segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada quaisquer obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos: -----

- a) Quando os serviços prestados não correspondam às especificações constantes das cláusulas técnicas; -----
- b) Quando o segundo outorgante se dissolva, extinga por qualquer meio, ou seja, declarado insolvente. -----

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao segundo outorgante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo primeiro outorgante. -----

Cláusula 11.^o

Foro competente

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. ----

Cláusula 12.^a

Execução contratual

Atendendo aos contratos de seguro em vigor no Município de Penacova e uma vez que os mesmos são pagos trimestral, semestral ou anualmente, informa-se que os mesmos decorrem até ao limite do prazo da sua execução, sendo que os contratos de seguros celebrados ao abrigo do presente procedimento apenas entram em vigor quando os anteriores se extinguirem. -----

Cláusula 13.^a

Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual será feita com base nas disposições constantes do CCP, nos termos dos artigos 316.^o e seguintes, e dependerá sempre da autorização das partes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Cláusula 14.^a

Subcontratação

- 1 - O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o segundo outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto. -----
- 2 - Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante. -----
- 3 - Em caso de subcontratação, o segundo outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato. -----

Cláusula 15.^a

Deveres de informação

- 1 – Cada uma das partes deve informar, sem demora, a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----
- 2 – Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, que constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida que previsivelmente afetará a execução do contrato. -----

Cláusula 16.^a

Alterações ao contrato

- 1 - Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----
- 2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração; -----
- 3 - O contrato pode ser alterado por: -----
- a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato; -----
 - b) Decisão judicial ou arbitral; -----
 - c) Razões de interesse público. -----
- 4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

1 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro outorgante dirigidas ao segundo outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo segundo outorgante.

2 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do segundo outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----

Município de Penacova -----

Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova -----

Tel: 239 470 300 / Fax: 239 470 098 / E-mail: geral@cm-penacova.pt -----

Cláusula 18.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

Cláusula 19.^a

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva. -----

Cláusula 20.^a

Gestor do contrato

Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante José Santos Figueiredo, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

Cláusula 21.^a

Proteção de dados pessoais

1 - O primeiro outorgante nos termos do presente contrato obriga-se a dar cumprimento a todas as disposições constantes no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislações aplicáveis, nomeadamente no que diz respeito à recolha, tratamento e proteção de todos os dados



Câmara Municipal de Penacova

personais recolhidos e a recolher ao longo do decorrer de todo o procedimento e pelo tempo que seja necessário manter os mesmos. -----

2 - Nos termos do artigo 28.º e 29.º do RGPD o segundo outorgante e quando for o caso os seus subcontratados, ficam vinculados ao cumprimento integral de todas as disposições constantes no RGPD, sendo igualmente responsáveis pelo correto tratamento de todos os dados pessoais a que tenham acesso. -----

Cláusula 22.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor. -----

Cláusula 23.ª

Disposições finais

1 – O procedimento de formação do presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 26/02/2020, tendo dado origem ao Concurso Público n.º 1/2020. -----

2 – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, foi adjudicada por --- da Câmara Municipal datado de --/--/2020. -----

3 – A minuta do presente contrato foi aprovada por ... da Câmara Municipal datado de .../.../2020.

4 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova: -----

- No código GOP 01 111 2015/5051 Ac.1, com a classificação orçamental 0102/01030901, com o cabimento n.º 37774 e com o n.º sequencial de compromisso. -----

- No código GOP 01 111 2015/5051 Ac.7, com a classificação orçamental 0102/01030901, com o cabimento n.º 37775 e com o n.º sequencial de compromisso. -----

- No código GOP 02 331 2015/5076, com a classificação orçamental 0102/020212, com o cabimento n.º 37776 e com o n.º sequencial de compromisso. -----

5 – Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em --/--/20-- e em --/--/20--, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 68 | 75



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada pelo Júri do procedimento, depois de analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de apólices de seguros, ao concorrente Seguradoras Unidas, S.A., pelo valor global de 49.804,94€ (quarenta e nove mil, oitocentos e quatro euros e noventa e quatro cêntimos). -----

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato, reproduzida na presente ata. -----

14 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT. -----

Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT do meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

15 - ANÁLISE TÉCNICA A PEDIDO DE EQUIVALÊNCIA PARA SOLUÇÃO CONSTRUTIVA DO REVESTIMENTO DAS COBERTURAS PLANAS, APRESENTADO PELO ADJUDICATÁRIO NO ÂMBITO DA EMPREITADA "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO". -----

Informação:

No seguimento da **compilação técnica para formalização de pedido de equivalência referido em assunto**, que se anexa (ver **ANEXO I**), documentos apresentados em diversas comunicações via correio eletrónico remetidas pelo departamento técnico do adjudicatário representado pelo do Diretor de Obra, Eng.º Jorge Fileno, cumpre-me informar o seguinte:-----

- Vem os representantes do adjudicatário, em comunicação de 16/06/2020 e resposta a pedido de elementos da fiscalização de 18/06/2020, **solicitar adaptação da solução construtiva do revestimento das coberturas planas prevista em projeto com fundamento em questões técnicas relacionadas com o mau comportamento dos materiais cerâmicos e respetivas colas de assentamento previstos**, quando submetidos a grandes amplitudes térmicas e aos agentes hidrológicos, como é o caso; -----

- Dado que o proposto altera parcialmente a solução construtiva prevista em projeto e, sendo o Projeto de Execução da autoria de entidade externa ao Município, **foi pedida análise e parecer à equipa** no âmbito da assistência técnica ao projeto, tendo os mesmos apresentado resposta em 22/06/2020 (ver **ANEXO II**), referindo: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 69 | 75



Câmara Municipal de Penacova

*“Em relação à troca de revestimento da cobertura não vemos nenhum inconveniente em aceitar a troca do revestimento cerâmico (art.º 6.1) pela lajeta de betão 60x40x4,2 cm de **cor cinza**. O art.º 6.2 é de aceitar se a solução sugerida for equivalente ao material proposto. Relativamente ao isolamento (art.º 4.1) deve ser aplicado por cima das telas de impermeabilização.” -----*

*- Equacionando o supra referido pelos representantes do adjudicatário e projetista, considerando que o proposto não altera quantidades e preços contratuais dos artigos do mapa de quantidades de trabalho objeto de análise para equivalência, ou seja do artigo 4.1, 4.2, 6.1 e 6.2, reconhecendo-se que a solução proposta (**ALTERNATIVA 1**) beneficiará o comportamento da eficiência e durabilidade dos revestimentos da cobertura nas suas diferentes componentes, propõe-se a **aprovação da mesma sem alteração de quantidades e preços contratuais**, ficando o adjudicatário obrigado à apresentação do estudo de composição do betão celular, comparativamente à sua equivalência térmica e mecânica com o betão leve tipo “Leca Mix” previsto. -----*

*Mais se refere, que a aprovação dos materiais pelo Dono de Obra não retira ao Adjudicatário a responsabilidade de garantir o seu bom funcionamento e adequabilidade ao fim a que se destinam, mantendo-se as premissas técnicas do projeto e o uso previsto. Após decisão do órgão competente deve notificar-se o adjudicatário, com conhecimento ao projetista. -----
À consideração superior, propondo que o assunto seja presente a Reunião de Câmara. -----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com os termos da proposta dos serviços técnicos, reconhecendo-se que a solução proposta (ALTERNATIVA 1) beneficiará o comportamento da eficiência e durabilidade dos revestimentos da cobertura nas suas diferentes componentes, aprovar a mesma sem alteração de quantidades e preços contratuais, ficando o adjudicatário obrigado à apresentação do estudo de composição do betão celular, comparativamente à sua equivalência térmica e mecânica com o betão leve tipo “Leca Mix” previsto. -----

16 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

16.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

Diversos

Processo n.º 01 – 434/2004 -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas **70** | 75

Requerente: **Associação "Os Festeiros de Miro"** -----

Local de Obra: **Miro** -----

INFORMAÇÃO -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----

1. Análise -----

1.1. O requerente solicita a prorrogação de prazo para conclusão das obras para a qual foi emitido o alvará de licença de construção n.º 59/2008, por mais 2 (dois) anos, uma vez que não terminou as obras por motivos financeiros e solicita a alteração do titular do alvará de construção; -----

1.2. De acordo com o n.º 5 do artigo 58.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação atualizada “Quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial...”.-----

2. Conclusão-----

Pelo exposto, proponho o seguinte: -----

2.1. Que seja concedido ao requerente a prorrogação de prazo por mais **2 (dois) anos**, para conclusão das obras referente ao alvará de licença de construção n.º 59/2008 nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação atualizada; -----

2.2. Que se proceda ao averbamento referente à substituição do titular do alvará de construção, de acordo com o n.º 10 do artigo 9.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação atualizada.-----

PO n.º 01-434/2004 de Associação “Os Festeiros de Miro”, solicitando isenção de taxas nos termos do n.º 3 do artigo n.º 44 do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova para prorrogação de prazo para conclusão de obras. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Associação “Os Festeiros de Miro” do pagamento das respetivas taxas. -----

Arquitetura-----



O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-61/2017, de Arménio Simões Pereira, residente em Telhado, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar (legalização) titulada pelo alvará de construção nº 28 de 18 de maio de 2018, nos termos do disposto no artigo 27º do Decreto Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual em Telhado. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-99/2018, de José António Ferreira Mendes, residente em Cunhedo, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de arrumos em Cunhedo. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-25/2019, de Carlos Alberto Rodrigues Silva, residente em Casal de Santo Amaro, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento legalização de alteração e ampliação de moradia em Casal de Santo Amaro. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-13/2020, de Antónia Santos Pereira, residente em Oliveira do Mondego, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento reconstrução e alteração de moradia unifamiliar, em Oliveira do Mondego, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 (doze) meses. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 72 | 75



Câmara Municipal de Penacova

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 (doze) meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-107/2018, de António Marques Batista Alves, residente em Avelreira, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação de arrumos e em Avelreira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-50/2019, de Planirecursos, Ld.^a, com sede em Lagares, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de Reconstrução de edifício em Lagares, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 (doze) meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 (doze) meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-22/2020, de Maria Isabel Paiva Rodrigues Silva, residente em Cheira, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de alteração de revestimento de habitação (legalização) em Cheira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-77/2019, de Vale de Cristo, Ld.^a, com sede em Parada, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de demolição e construção de moradia, anexos e piscina em Parada, tendo requerido para a realização dos trabalhos 18 (dezoito) meses. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 18 (dezoito) meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-25/2020. de Manuel da Costa Gomes Pereira, residente em Cheira, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de alteração e ampliação de moradia em Cheira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

01-37/2016 de Joaquim Manuel Silva Alves, residente em Vila Nova, solicitando autorização de utilização para comércio e serviços sito em Vila Nova. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 18.00 horas.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 29-07-2020

páginas 74 | 75



Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Paula Alexandra de Almeida Dias)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957